



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DATA: 02/12/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PLENÁRIO,
SALA DE REUNIÃO E CADEIRAS CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Setor requisitante: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Responsável pela Demanda: SEBASTIÃO FERREIRA

E-mail: cmventania@uol.com.br

Objeto: aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de **Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência** Justifica-se a contratação da empresa, pela necessidade de propiciar melhores condições de conforto, saúde e melhoria do visual do Plenário da Câmara Municipal, além de propiciar um ambiente mais agradável para a realização de reuniões e possíveis treinamentos na sede do Poder Legislativo para vereadores e servidores públicos.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PLENÁRIO	MÓVEIS BANCADA PARA O PLENÁRIO, COMPOSTO POR 8 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Material	Móveis	UN	08
	CADEIRAS BLM PRESIDENTE PLUS GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA 75MM BRAÇOS; CORSA BASE GIR. A GAS COM RELAX. COR PRETA	Material	Cadeiras	UN	12
SALA DE REUNIÃO	MÓVEIS PARA A SALA DE REUNIÃO, COMPOSTO POR MESA E BALCÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Material	Móveis	UN	03
	SOFÁ COMASSENTO FIXO EM ESPUMA D- 26 MOLAS ESPIRAIS, COM PERCINTAS ELÁSTICAS E MANTA AGRÍLICA, SUPORTANDO ATÉ 150kg POR ASSENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Material	Sofá	UM	02
	CADEIRAS BLM PRESIDENTE PLUS GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA 75MM BRAÇOS; CORSA BASE GIR. A GAS COM RELAX. COR PRETA	Material	Cadeiras	UN	10

(*) Materiais; (**)Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4.Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor médio: R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo que o menor orçamento físico no lote total.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

6. Prazo de Entrega/ Execução: 90 dias após envio da nota de Empenho .

7. Local e horário da Entrega/ Execução: Câmara Municipal de Ventania, das 8h as 11h e 30 min. e das 13h Às 17h e 30 min.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Lurdes de Fátima Rodrigues.

Ventania, 02/12/2024


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

02/12/2024 A 02/03/2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média (X) Menor Preço () Outra: _

FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

() I-Painel de Preços(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)

() II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(centoeitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Tipo de Licitação	Preço Unit.(R\$)
Móveis planejados – plenário e poltronas			Câmara do Município Mandaguaçu – PR – Edital nº009/2024	Dispensa	33.564,80
Móveis planejados – plenário e poltronas			Câmara do Município de Munhoz de Mello PR – Edital nº 3/2023	Pregão	90.721,66

() III-Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos Especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor(Nome eCNPJ)	Local De pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	PreçoUnit.(R\$)

(X)IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624. CNPJ
72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cot	Preço Unit.(R\$)
Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência	MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS CNPJ 78.775.400/0001-66	02/12/2024	59.650,00
Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência	PAULO CESAR DA SILVA INFORMÁTICA CNP 05.236.939/0001-73	29/11/2024	59.730,00
Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência	E-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 47.764.953/0001-90	27/112024	59.900,00

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) pelo lote.
----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Portaria da Câmara Municipal de Ventania nº 034/2024.

1.1. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar de análise da necessidade de Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência para as salas da sede da Câmara Municipal.

1.3. Também permitirá manter a integridade do imóvel, garantindo a efetiva segurança do patrimônio da Câmara Municipal.

1.4. Justifica-se a necessidade de aquisição dos móveis da sala de reunião se faz necessária para atender as diversas demandas da Câmara Municipal, sendo que dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria no atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

1.5 Os móveis do Plenário a serem adquiridos substituirão mobiliário que já tem quase 30 anos de uso. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

1.5. A contratação de empresa especializada na confecção de móveis objetiva garantir a perfeita montagem, **considerando as orientações técnicas de instalações do fabricante, bem assim a continuidade das respectivas garantias.**

1.6. Sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos, as alternativas seriam:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- a) Alternativa - Devido a ampliação do prédio da Câmara Municipal, a sala de Reunião esta sem os móveis para sua devida e perfeita funcionalidade e melhoria no atendimento das necessidade do Pode Legislativo, assim como a substituição dos móveis do Plenário que já estão com quase 30 anos de uso e já estão em estado precário para o usa

1.7. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

1.8. Desta forma a Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

1.9. A solução escolhida de Dispensa prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da lei, tornando obrigatória para a Administração municipal, a utilização da modalidade Dispensa de licitação, além de técnica, economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística de reposição dos materiais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL para o Exercício de 2024.

Atendimento as necessidades e ao encontro das necessidades da Câmara Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Ventania – PR.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. Os equipamentos deverão ser novos e todos os materiais necessários para a instalação deverá estar incluso na proposta, bem como os custos das respectivas instalações.

3.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado do Paraná, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

3.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

3.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7. A administração da Câmara Municipal de Ventania, ao estabelecer o prazo de entrega de **90 (noventa) dias** para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Dispensa Eletrônica, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que **90 (noventa) dias** é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

3.8. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

3.9. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias**, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Câmara Municipal de Ventania/PR busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

3.10. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Ventania - PR deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania - PR, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30m e das 13h às 17h30m.

3.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.12. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

3.13. A Assistência Técnica no Estado do Paraná por autorizada;

3.14. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

3.15. O recebimento do objeto será:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.16. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

3.17. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos móveis**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.18. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.19. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

3.20. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

3.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.22. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

3.23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.24. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.26. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

3.27. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.28. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.29. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.30. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.31. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.32. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.33. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.34. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.35. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.36. O prazo de vigência do Contrato será **até 90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ESPECIFICAÇÃO LOTE 1	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM PLENÁRIO	
02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP.	
02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP.	
01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.	
01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura.	
12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 33.060,00
ITEM SALA DE REUNIÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.	
01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.	
02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrílica, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.	
10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 26.590,00
TOTAL GERAL DO LOTE	R\$ 59.650,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro – Ventania – Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624. CNPJ
72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizado através de pesquisa direta portal compras.gov e, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme custos apostos *em anexo*.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

7.1. Trata de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de móveis planejados, tendo em vista a troca dos móveis que já estão deteriorando e colocação de móveis na sala de Reunião visando a melhoria no atendimento e treinamento de servidores.

7.2. A contratada fará visita ao local para identificar as necessidades de material e adaptações, conforme o caso, cujos custos deverão constar da proposta.

7.3. É de inteira responsabilidade da licitante a contratação dos profissionais a serem alocados para execução dos serviços de instalação dos móveis planejados.

7.4. Os detalhamentos das obrigações da Contratada constarão no escopo do Termo de Referência.

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 7.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023. .

8.1. Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, a lei prevê serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei.

8.2. A aquisição ocorrerá para Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal, que serão instalados em salas diferentes, podendo o fornecimento ocorrer por empresas distintas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Câmara Municipal tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Justificamos a aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal, com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos móveis que estão deteriorados e já atingiram o fim de sua vida útil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional da Câmara Municipal, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos móveis antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a melhor eficiência nos trabalhos e atendimentos ao público.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

10.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

10.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10.4. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar **caso os ajustes não ocorram a tempo.**

10.5. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12.2. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.3. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Poder Legislativo. Desde modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço global.**

Ventania, em 02 de dezembro de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA — LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 03/2024

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

O objeto deste é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, de acordo com as especificações e quantidades conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO LOTE 1	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM PLENÁRIO	
02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP.	
02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP.	
01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.	
01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura.	
12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 33.060,00
ITEM SALA DE REUNIÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.	
01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.	
02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrílica, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.	
10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 26.590,00
TOTAL GERAL DO LOTE	R\$ 59.650,00

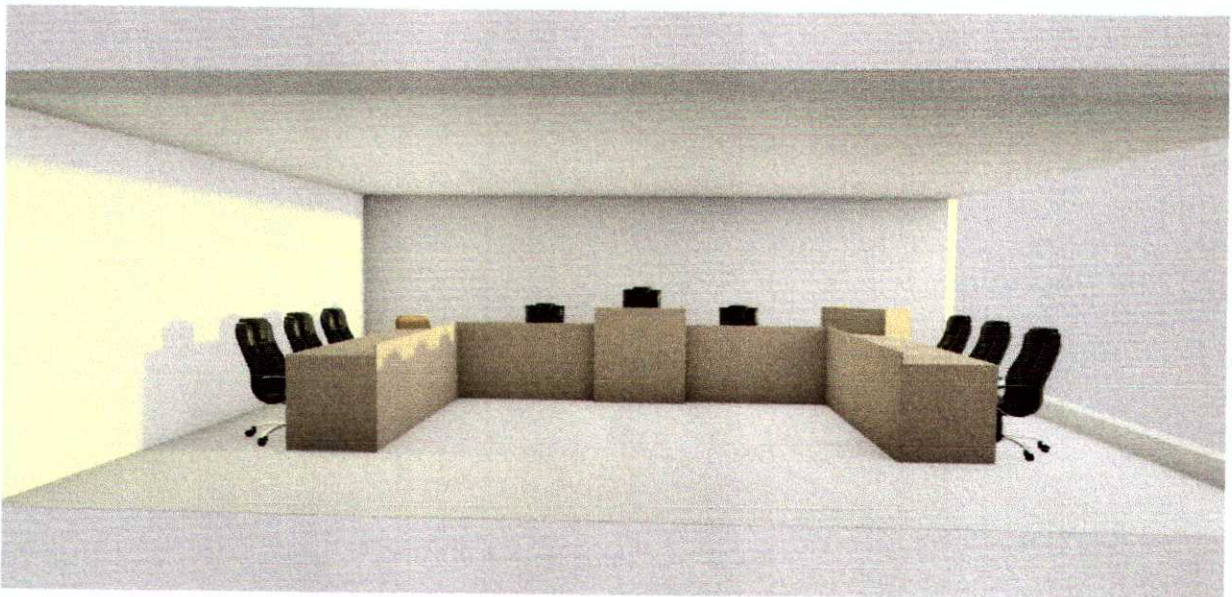


CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

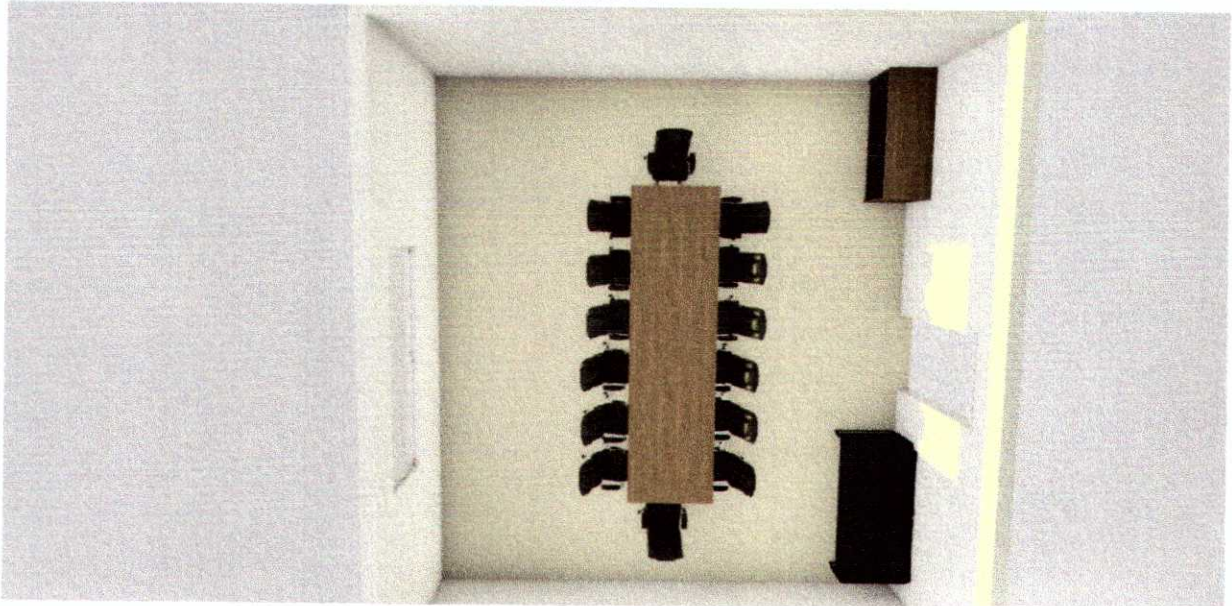
Estado do Paraná

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS: Os móveis relacionados devem ser confeccionados em material MDP, nas dimensões e cores já mencionadas, cada gaveta, travamento com chave e acabamento na mesma cor da mesa. As especificações segue o modelo conforme a imagem a seguir:

1.2.1 – PLENÁRIO IMAGEM ILUSTRATIVA



1.2.2 – SALA DE REUNIÕES IMAGEM ILUSTRATIVA



1.2.3 – AS CADEIRAS IMAGEM ILUSTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná



1.2. ESPECIFICAÇÕES DAS CADEIRAS: As cadeiras relacionadas no **item 7 do Plenário e item 4 da Sala de Reuniões** será com assento e encosto em espuma injetada 75 mm, em revestimento de corino na cor preta, com braços na cor preta, com capacidade de até 120kg, com base giratória com regulagem de altura a gás.

1.3 A entrega dos bens/serviços serão na sede do Legislativo na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR, em dia útil, entre 08h00 às 17h00, de acordo com o termo de contrato

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E SEPARAÇÃO DE LOTES

2.1. A aquisição dos móveis da sala de reunião se faz necessária para atender as diversas demandas da Câmara Municipal, sendo que dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria no atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Os móveis do Plenário a serem adquiridos substituirão mobiliário que já tem quase 30 anos de uso.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

2.3. O equilíbrio do ambiente do trabalho deve ser fundado na salubridade do meio e na ausência de agentes que causem perigo tanto físico quanto psíquico para os empregados, independentemente da circunstância a qual estiverem expostos, pois é um direito fundamental que o trabalhador possui para a proteção de sua saúde, do seu bem-estar e à segurança do meio onde realiza suas atividades.

2.4. Os itens foram agrupados em 01 (um) lote levando em consideração a padronização de cor e estilo dos itens semelhantes entre si, e que farão composição no mesmo ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

3.1.2. Quanto aos critérios de Desenvolvimento Nacional Sustentável, deverão ser observados, quando for o caso, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

3.1.2.1. Os materiais utilizados que contenham madeira deverão ser provenientes de áreas de reflorestamento;

3.1.2.2. Eficiência Energética;

3.1.2.3. Gestão de Resíduos;

3.1.2.4. Transporte Sustentável;

3.1.2.5. Durabilidade;

3.1.2.6. Certificações Ambientais;

3.1.2.7. Redução de Emissão de Carbono.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 60, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 1.1 deste termo de referência;
- Possuir todas as certidões regulares, conforme Edital
- Menor preço da proposta para o serviço/produto do lote 01 do item I deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §10, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada. Os produtos serão entregues na sede do legislativo Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR, em 15 dias a partir do recebimento do empenho.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato. Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

As contratações com a Câmara Municipal de Ventania serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, sob a forma, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo necessário ao fornecedor apresentar a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Habilitação jurídica

7.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133,](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

de2021, art. 69, caput, inciso II);

7.18 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.21.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Além disso, será selecionada a proposta que atenda aos requisitos do presente Termo de Referência e que possua o menor preço nos itens/lotes.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 60, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

Para o presente procedimento, foram cotadas propostas dos últimos 90 dias de fornecedores, bem como através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao> nos quais pode-se filtrar valores formalmente registradas em processos licitatórios em outros entes públicos referente aos objeto a ser adquirido/contratado neste procedimento (cotação anexa), conforme descrição que segue:

LOTE 1 - Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência .
FORNECEDOR FISICO 1: MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS CNPJ 78.775.400/0001-66 Valor Total R\$ 59.650,00
FORNECEDOR FISICO 2: PAULO CESAR DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ 05.236.939/0001-73 Valor Total R\$ 59.730,00
FORNECEDOR FISICO 3: E-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 47.764.953/0001-90 Valor Total R\$ 59.900,00
FORNECEDOR 4: PORTA L TCE CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÚ – PR – Edital nº009/2024 – DISPENSA. Valor Total R\$ 33.564,80



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

FORNECEDOR 5: PORTA L TCE CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO – PR – Edital nº2/20234 – PREGÃO

Valor Total R\$ 90.721,66

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'X, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2886 de 23 de outubro de 2023 (LDO) e 2896/2023, de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01. Legislativo

001. Ação Legislativa

01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara

4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em geral.

110 – Conta de despesa

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico cmventania@uol.com.br

10.2 Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ventania, 02 de dezembro de 2024


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
MANDAGUAÇU, população de **33.752 habitantes FABRICIO CESAR MARTELOZZI (Exercício 2024)**
 O último envio de informações desta entidade foi **27/11/2024**, dados estes referentes a **10/2024**

9/2024

Nº Licitação

09/08/2024

Data da Abertura

R\$33.564,80

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

25/2024 (09/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/08/2024

Objeto

Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodapés e revestimento) conforme as especificações e quantidades do projeto técnico de arquitetura de interiores e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/09/2024, sua última atualização foi dia 29/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Mesa central (mobiliário em geral)	1	J. V. MICHELINI - ME	8.086,00	1	8.086,00
1	2	2	Unidade	Mesa Vereadores (mobiliário em geral)	1	J. V. MICHELINI - ME	4.080,50	2	8.161,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	1	Unidade	Rodameio Parede à Direita (material removível)	1	J. V. MICHELINI - ME	497,00	1	497,00
1	4	1	Unidade	Rodameio Parede à Esquerda (material removível)	1	J. V. MICHELINI - ME	585,00	1	585,00
1	5	1	Unidade	Rodameio Parede ao Fundo (material removível)	1	J. V. MICHELINI - ME	618,00	1	618,00
1	6	1	Unidade	Revestimo (material removível)	1	J. V. MICHELINI - ME	1.053,00	1	1.053,00
2	7	1	Unidade	Poltrona giratória, com braços, espaldar alto (mobiliário em geral)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.300,00	1	1.300,00
2	8	12	Unidade	Poltrona giratória, com braços, espaldar médio (mobiliário em geral)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	850,00	12	10.200,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentos

<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
MUNHOZ DE MELLO, população de 4.045 habitantes MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA VERGANI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 03/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

2/2023

Nº Licitação

09/08/2023

Data da Abertura

R\$90.721,66

Valor

Pregão

Modalidade

8/2023 (24/07/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 21/08/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA, MARMORARIA E SERRALHERIA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO/PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação



Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/08/2023, sua última atualização foi dia 20/12/2023, com informações referentes a 9/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot. (R\$)
1	1	1	Unidade	MESA DUPLA (SALA 1): - DESCRIÇÃO: FORMATO EM L (SOBREPOR SOBRE BANCADA); - DIMENSÕES: A: 0,75 CM X C: 3,36M X 2,19 M X P: 0,60CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DETALHES: PORTORO, D	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	812,00	1	812,00
1	2	1	Unidade	BANCADA (SALA 1): - DESCRIÇÃO: BANCADA COM GAVETEIROS COM PUXADORES CAVA A 45°; - DIMENSÕES: A: 0,70 CM X C: 3,36 M X P: 0,55 CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DETALHES: PORTORO, D	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.151,00	1	1.151,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	3	1	Unidade	ARMÁRIO (SALA 1): - DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ALTO COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS; - DIMENSÕES: A: 2,75M X C: 1,40 M X P: 1 M; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DETALHES: PORTORO, DA EUCATEX; -	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1.582,00	1	1.582,00
1	4	1	Unidade	GAVETEIRO MÓVEL (SALA 1): - DESCRIÇÃO: GAVETAS COM PUXADORES CAVA A 45°; - DIMENSÕES: A: 0,60 CM X C: 0,44 CM X P: 0,46 CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DETALHES: PORTORO, DA EUCAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	465,00	1	465,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot. (R\$)
1	5	1	Unidade	MESA DUPLA (SALA 2): - DESCRIÇÃO: FORMATO EM T (MESA SOBREPOSTA A BANCADA); - DIMENSÕES: A: 0,75 CM X C: 3,87M X 2,00 M X P: 0,55CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DETALHES: PORTORO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.100,00	1	1.100,00
1	6	1	Unidade	BANCADA (SALA 2): - DESCRIÇÃO: BANCADA COM GAVETEIROS E NICHOS CENTRAIS COM PUXADORES CAVA A 45°; - DIMENSÕES: A: 0,70 CM X C: 5,70 M X P: 0,51 CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.998,00	1	1.998,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot. (R\$)
1	z	1	Unidade	GAVETEIRO MÓVEL (SALA 2): - DESCRIÇÃO: GAVETAS COM PUXADORES CAVA A 45°; - DIMENSÕES: A: 0,60 CM X C: 0,44 CM X P: 0,46 CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DETALHES: PORTORO, DA EUCAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	442,00	1	442,00
1	g	1	Unidade	MESA (SALA 3): - DESCRIÇÃO: FORMATO CONVENCIONAL; - DIMENSÕES: A: 0,75 CM X C: 1,90 M X P: 0,62CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DETALHES: PORTORO, DA EUCATEX; - ESPESSURAS: MÓVEL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	462,00	1	462,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	<u>9</u>	1	Unidade	BANCADA (SALA 3): - DESCRIÇÃO: BANCADA COM GAVETEIROS E NICHOS LATERAIS COM PUXADORES CAVA A 45°; - DIMENSÕES: A: 0,70 CM X C: 1,75 M X P: 0,55 CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DET	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	699,00	1	699,00
1	<u>10</u>	1	Unidade	GAVETEIRO MÓVEL (SALA 3): - DESCRIÇÃO: GAVETAS COM PUXADORES CAVA A 45°; - DIMENSÕES: A: 0,60 CM X C: 0,44 CM X P: 0,46 CM; - MATERIAL: MDF 18MM - CORES: EXTERNO: CARVALHO MUNIQUE DA EUCATEX, INTERNO: BRANCO TX, DA EUCATEX DETALHES: PORTORO, DA EUCAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	454,00	1	454,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Venho por meio deste, solicitar a vossa empresa a cotação dos serviços/produtos conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM PLENÁRIO	
02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP.	
02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP.	
01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.	
01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura.	
12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	33.060,00
ITEM SALA DE REUNIÃO	
01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburado 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.	
01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador aluminio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.	
02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrilica, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.	
10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	26.590,00
TOTAL GERAL DO LOTE COM FRETE INCLUSO	59.650,00

Validade da proposta 30 dias.

CNPJ 78.775.400/0001-66
MOVEIS ADELINO
43-3534-1170
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 790 - Centro
Santo Antônio da Platina - PR - CEP 85430-000
E-mail: adelinosjunior@uol.com.br

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.775.400/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/06/1985

NOME EMPRESARIAL

MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MOVEIS ADELINO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MARECHAL DEODORO DA FONSECA

NÚMERO
790

COMPLEMENTO

CEP

86.430-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 15:42:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

78.775.400/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCAS HELBEL DOS SANTOS

Qualificação:

30-Sócio Menor (Assistido/Representado)

Nome do Repres. Legal:

ADELINO DOS SANTOS JUNIOR

Qualif. Rep. Legal:

15-Pai

Nome/Nome Empresarial:

ALICE HELBEL DOS SANTOS

Qualificação:

30-Sócio Menor (Assistido/Representado)

Nome do Repres. Legal:

ADELINO DOS SANTOS JUNIOR

Qualif. Rep. Legal:

15-Pai

Nome/Nome Empresarial:

MARILENA FIORAVANTI DOS SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

ADELINO DOS SANTOS JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/12/2024 às 15:44 (data e hora de Brasília).

A small, handwritten mark or signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located in the lower right quadrant of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 78.775.400/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:39 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **D34A.F3C5.410D.AB3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.775.400/0001-66
Certidão nº: 84118556/2024
Expedição: 05/12/2024, às 11:38:04
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.775.400/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized monogram or initials, located at the bottom right of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.775.400/0001-66
Razão Social: MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA
Endereço: RUA MAL DEODORO 790 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

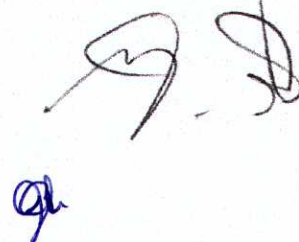
Certificação Número: 2024120502010525394302

Informação obtida em 05/12/2024 11:39:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

MAURÍCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 26/03/1961, natural de Andirá – PR, filho de Adelino dos Santos e Terezinha de Marchi dos Santos, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, à Rua Felício Antônio Mascaro, n.º 641 – Vila Claro II – CEP 86430-000, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2.115.661-SSP/PR, expedida em 14/04/1978 e CPF/MF sob n.º 367.191.619-20; **ADELINO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 09/05/1981, natural de Cornélio Procópio – PR, filho de Adelino dos Santos e Terezinha de Marchi dos Santos, portador da cédula de Identidade RG sob n.º 6.943.954-3-SSP/PR, expedida em 06/10/1993 e CPF/MF sob n.º 007.553.769-94, **LUCAS HELBEL DOS SANTOS**, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 10/02/2009, natural de Santo Antônio da Platina – PR, filho de Adelino dos Santos Junior e Mirelle Helbel dos Santos, portador da cédula de Identidade RG sob n.º 14.046.161-0-SSP/PR, expedida em 22/01/2014 e CPF/MF sob n.º 087.321.359-98 e **ALICE HELBEL DOS SANTOS**, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida em 01/09/2012, natural de Santo Antônio da Platina – PR, filho de Adelino dos Santos Junior e Mirelle Helbel dos Santos, portadora da cédula de Identidade RG sob n.º 14.153.370-3-SSP/PR, expedida em 26/05/2014 e CPF/MF sob n.º 104.979.309-94, ambos representados neste e em todos os demais atos relativos à sociedade, de forma exclusiva, pelo seu pai **ADELINO DOS SANTOS JUNIOR**, acima qualificado, residentes e domiciliados à Rua Laudelino Jose Mascaro, n.º 50, Vila J. Mascaro, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR – CEP 86430-000; **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06/09/1987, natural de Santo Antônio da Platina – PR, filho de Mauricio dos Santos e Marilena Fioravanti dos Santos, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9.984.646-1-SSP/PR, expedida em 18/12/2003 e CPF/MF sob n.º 063.539.729-38, residente e domiciliado à Alameda Ari Albino Coser, n.º 501 – Residencial Morumbi – CEP 86430-000, em Santo Antônio da Platina – PR e **ANDRE FELIPE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/12/1991, natural de Bandeirantes – PR, filho de Mauricio dos Santos e Marilena Fioravanti dos Santos, portador da cédula de Identidade RG sob n.º 9.984.642-9-SSP/PR, expedida em 18/12/2003 e CPF/MF sob n.º 085.382.589-07, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, à Rua Felício Antônio Mascaro, n.º 641 – Vila Claro II – CEP 86430-000, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome “**MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**”, inscrito no CNPJ sob n.º 78.775.400/0001-66, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 790 – Centro, em Santo Antonio da Platina-PR – CEP 86430-000, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41200654385 por despacho em sessão de 10/06/1985 e posteriores alterações sendo a ultima sob n.º 20160781604 em 26/02/2016, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:



MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade a Sra.º **MARILENA FIORAVANTI DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 15/04/1958, natural da cidade de Andará – PR, filha de Guerino Fioravanti e Maria Valentini Fioravanti, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.799.440-9-SSP/PR, expedida em 22/01/2014 e CPF/MF sob n.º 453.675.589-68, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, à Rua Felício Antônio Mascaro, n.º 641, Vila Claro II – CEP 86430-000.

§ ÚNICO - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica – financeira da empresa ficando desde já sub-rogada nos seus direitos e obrigações.

Cláusula Segunda – O sócio **ANDRE FELIPE DOS SANTOS**, que possui na sociedade R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), totalizando 11.500 (onze mil e quinhentas) quotas, unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma; **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, que possui na sociedade R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), totalizando 11.500 (onze mil e quinhentas) quotas, unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e o sócio **MAURÍCIO DOS SANTOS**, que possui na sociedade R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando 4.600 (quatro mil e seiscentas) quotas, unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma, transferem por venda neste ato, em moeda corrente do país, a totalidade de suas quotas a sócia ingressante **MARILENA FIORAVANTI DOS SANTOS**.

§ ÚNICO – Os sócios: **ANDRE FELIPE DOS SANTOS**; **LUIS FERNANDO DOS SANTOS** e **MAURÍCIO DOS SANTOS** declaram estar pagos e satisfeitos em todos os seus haveres sociais, dando plena e raza quitação das quotas, nada a mais tendo a reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

Cláusula Terceira – Face às alterações procedidas o capital social da empresa fica assim distribuído entre os sócios.

SOCIOS	VALOR	QUOTAS	%
Marilena Fioravanti dos Santos	R\$ 27.600,00	27.600	60%
Lucas Helbel dos Santos	R\$ 6.900,00	6.900	15%
Alice Helbel dos Santos	R\$ 6.900,00	6.900	15%
Adelino dos Santos Junior	R\$ 4.600,00	4.600	10%
TOTAL	R\$ 46.000,00	46.000	100%

Cláusula Quarta – A administração da sociedade caberá ao sócio **ADELINO DOS SANTOS JUNIOR**, cabendo a ele, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

§ PRIMEIRO – Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

§ SEGUNDO – O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidaria e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Cláusula Quinta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primeiro que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARILENA FIORAVANTI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 15/04/1958, natural da cidade de Andirá – PR, filha de Guerino Fioravanti e Maria Valentini Fioravanti, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.799.440-9-SSP/PR, expedida em 22/01/2014 e CPF/MF sob n.º 453.675.589-68, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, à Rua Felício Antônio Mascaro, n.º 641, Vila Claro II – CEP 86430-000, Adelino dos Santos e Terezinha de Marchi dos Santos, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina-PR, à Rua Felício Antonio Mascaro, n.º 641 – Vila Claro II – CEP 86430-000, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2.115.661-SSP/PR, expedida em 14/04/1978 e CPF/MF sob n.º 367.191.619-20; **ADELINO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 09/05/1981, natural de Cornélio Procópio – PR, filho de Adelino dos Santos e Terezinha de Marchi dos Santos, portador da cédula de Identidade RG sob n.º 6.943.954-3-SSP/PR, expedida em 06/10/1993 e CPF/MF sob



MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

n.º 007.553.769-94, **LUCAS HELBEL DOS SANTOS**, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 10/02/2009, natural de Santo Antonio da Platina – PR, filho de Adelino dos Santos Junior e Mirelle Helbel dos Santos, portador da cédula de Identidade RG sob n.º 14.046.161-0-SSP/PR, expedida em 22/01/2014 e CPF/MF sob n.º 087.321.359-98 e **ALICE HELBEL DOS SANTOS**, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida em 01/09/2012, natural de Santo Antonio da Platina – PR, filho de Adelino dos Santos Junior e Mirelle Helbel dos Santos, portadora da cédula de Identidade RG sob n.º 14.153.370-3-SSP/PR, expedida em 26/05/2014 e CPF/MF sob n.º 104.979.309-94, ambos representados neste e em todos os demais atos relativos à sociedade, de forma exclusiva, pelo seu pai **ADELINO DOS SANTOS JUNIOR**, acima qualificado, residentes e domiciliados à Rua Laudelino Jose Mascaro, n.º 50, Vila J. Mascaro, na cidade de Santo Antonio da Platina – PR – CEP 86430-000, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome **“MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA”**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.775.400/0001-66, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 790 – Centro, em Santo Antonio da Platina-PR – CEP 86430-000, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41200654385 por despacho em sessão de 10/06/1985 e posteriores alterações sendo a ultima sob n.º 20160781604 em 26/02/20106, resolvem de comum acordo, Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob nome empresarial **“MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA”**, com sede e foro à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 790 – Centro, em Santo Antonio da Platina – PR – CEP 86430-000.

§ ÚNICO – A FILIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 78.775.400/0002-47, portadora do NIRE sob n.º 41900096695 registrada em 02/10/1985, tem sua sede à Rua Ruy Barbosa, n.º 175-A, Centro, em Santo Antonio da Platina – PR – CEP 86430-000.

Cláusula Segunda – O capital social no valor R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) divididos em 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	VALOR	QUOTAS	%
Marilena Fioravanti dos Santos	R\$ 27.600,00	27.600	60%
Lucas Helbel dos Santos	R\$ 6.900,00	6.900	15%
Alice Helbel dos Santos	R\$ 6.900,00	6.900	15%
Adelino dos Santos Junior	R\$ 4.600,00	4.600	10%
TOTAL	R\$ 46.000,00	46.000	100%

MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objetivo social “**COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ARTIGOS DE HABITAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, ARTIGOS DO VESTUARIO, ARMARINHOS E LOJA DE CONVENIÊNCIAS.**”

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Maio de 1985, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta – Fica destacada para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do capital para a filial, localizada a Rua Ruy Barbosa, n.º 175-A, Centro, nesta mesma cidade.

§ ÚNICO – A filial iniciou suas atividades em 02 de Outubro de 1985, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe ao sócio **ADELINO DOS SANTOS JUNIOR**, cabendo a ele, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

§ PRIMEIRO – Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

§ SEGUNDO – O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidaria e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.



MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ PRIMEIRO – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

§ SEGUNDO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

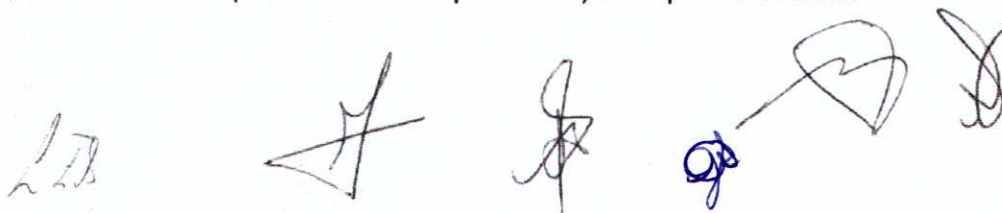
Cláusula Décima – Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo Máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

§ ÚNICO – Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

Cláusula Décima Terceira – As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.



MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Cláusula Décima Quarta – Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quinta – Em conformidade da Lei 10.406/2002 à lume de seus Art(s). 1007 e 1.059; após encerramento de cada exercício a sociedade deliberará em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, da mesma forma que fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Sétima – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios de liberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Oitava – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Nona – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ PRIMEIRO – O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores serão feitas em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por indices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**NIRE: 41200654385****CNPJ: 78.775.400/0001-66****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Cláusula Vigésima – Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influencia em proveito próprio envolvendo a sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

Cláusula Vigésima Primeira – A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem à conseqüente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao numero de quotas que cada um possuir.

Cláusula Vigésima Segunda – É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

Cláusula Vigésima Terceira – Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer titulo, quando não observadas às formalidades previstas nas clausulas anteriores.

Cláusula Vigésima Quarta – Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Quinta - Declara para efeitos de enquadramento de empresa de pequeno pote que o valor da receita bruta não excederá no ano de constituição o limite fixado no Art. 3º Inciso I da Lei nº 123 de 14/12/2006 e que a empresa não se inclui em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

Cláusula Vigésima Sexta – O foro eleito é o da comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, para exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

LTD



MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA

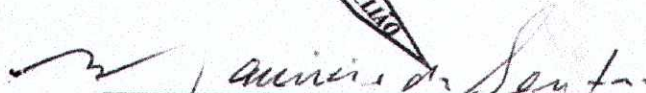
NIRE: 41200654385

CNPJ: 78.775.400/0001-66

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única

Santo Antonio da Platina – PR, 27 de junho de 2022.

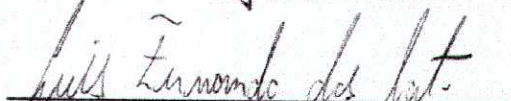

MAURÍCIO DOS SANTOS



ANDRE FELIPE DOS SANTOS


ADELINO DOS SANTOS JUNIOR


LUCAS HELBEL DOS SANTOS
(Representado p/ seu pai Adelino dos Santos Junior)


ALICE HELBEL DOS SANTOS
(Representado p/ seu pai Adelino dos Santos Junior)


LUIS FERNANDO DOS SANTOS


MARILENA FIORAVANTI DOS SANTOS



Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUIS FERNANDO DOS SANTOS (81212). *0112419***

Dou fé, 12 de julho de 2022 - 09:27:40h.



Luciana Salvador Polskikh
 Escrevente

Emul: R\$10,71 (VNC 43,60); Funarpen: R\$ 2,88; Selo: R\$1,02; FUNDEP: R\$0,54; ISSQN: R\$0,21; Total: R\$16,18

9º TABELIONATO DE NOTAS
 Mariza Peterlini
 Agente Interina



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43) 3534-3634

Selo nº 1095Xwoqt dGVsIHhRAiA9Lts
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeiro a assinatura de
ANDRE FELIPE DOS SANTOS, Dou fé, 08 de julho de 2022.

Em Teste *firmantes* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escrevente Juramentada

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ADELINO DOS SANTOS JUNIOR (81213) (por duas vezes). *0112417***

Dou fé, 12 de julho de 2022 - 09:31:18h.



Marcio José Fidelis
 Escrevente

Emul: R\$21,48 (VNC 43,60); Funarpen: R\$ 5,36; Selo: R\$2,04; FUNDEP: R\$1,08; ISSQN: R\$0,42; Total: R\$30,36

9º TABELIONATO DE NOTAS
 Mariza Peterlini
 Agente Interina



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43) 3534-3634

Selo nº 1095Xwoqt dGVsIHh7jA9Ltx
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeiro as assinaturas de
MAURICIO DOS SANTOS e MARILENA FIORAVANTI DOS SANTOS, Dou fé, 08 de julho de 2022.

Em Teste *firmantes* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escrevente Juramentada



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43) 3534-3634

Selo nº 1095Xwoqt dGVsIHh4PCA9Lty
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeiro a assinatura de
ADELINO DOS SANTOS JUNIOR, Dou fé, 08 de julho de 2022.

Em Teste *firmantes* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escrevente Juramentada

Handwritten initials



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECI MOREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 029540, registrado em 06/08/1999, inscrito no CPF n° 53159390900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
53159390900	029540	VALDECI MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 18:02 SOB N° 20224235524.
PROTOCOLO: 224235524 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209019855. CNPJ DA SEDE: 78775400000166.
NIRE: 41200654385. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Adelino dos Santos Junior

Lei 13.228 de 18/07/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.943.954-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/1993

NOME
ADELINO DOS SANTOS JUNIOR

IRrigação
ADELINO DOS SANTOS
TEREZINHA DE MARCHI DOS SANTOS

NACIONALIDADE
CORN. PROCOPIOZPR DATA DE NASCIMENTO 09/05/1981

DOC. ORIGEM COMARCA=ANDIRA/PR, DA SEDE
C.NASC. B99, LIVRO=6A, FOLHA=161

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS CZZ91134

23 OUT 2009

JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 77 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADELINO DOS SANTOS JUNIOR

Ng. de Inscrição 007553769-94 Data do Nascimento 09/05/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ADELINO DOS SANTOS JUNIOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/06/99

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS CZZ91134

23 OUT 2009

JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 77 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Handwritten mark

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.046.161-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/01/2014

NOME: **LUCAS HELBEL DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: ADELINO DOS SANTOS JUNIOR
MIRELLE HELBEL DOS SANTOS

NATURALIDADE: STO.ANT.PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/02/2009

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C.NASC=28401, LIVRO=60A, FOLHA=1

CPF: 087.321.359-98

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **14.046.161-0**

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Venho por meio deste, solicitar a vossa empresa a cotação dos serviços/produtos conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM PLENÁRIO	
02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP.	
02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP.	
01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.	
01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura.	
12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	33.100,00
ITEM SALA DE REUNIÃO	
01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburado 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.	
01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.	
02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrílica, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.	
10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	26.630,00
TOTAL GERAL DO LOTE COM FRETE INCLUSO.	59.730,00

validade da proposta 30 dias.

05 236 985 437 173
PAULO CESAR DA SILVA
INFORMATICA-ME
Rua 07 de Setembro, 1203
Centro - CEP 84345-000
Santo Antônio de Platina - PR

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.236.939/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2002
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR DA SILVA INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERCOMPUTER SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 380	COMPLEMENTO SALA 1
-----------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO, PLATINA SHOPPING	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------------------------	----------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ESCRITORIOCONTABILUNIAO.COM	TELEFONE (43) 3534-4965
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **15:38:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.236.939/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

PAULO CESAR DA SILVA INFORMATICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO CESAR DA SILVA INFORMATICA
CNPJ: 05.236.939/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:05 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **2CEF.A51E.CA46.F089**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR DA SILVA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.236.939/0001-73
Certidão nº: 84118188/2024
Expedição: 05/12/2024, às 11:36:59
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR DA SILVA INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.236.939/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'G' or similar character, located at the bottom right of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.236.939/0001-73
Razão Social: PAULO CESAR DA SILVA INFORMATICA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1339 LJ 02 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113002281181279575

Informação obtida em 05/12/2024 11:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Venho por meio deste, solicitar a vossa empresa a cotação dos serviços/produtos conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM PLENÁRIO	
02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP.	
02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP.	
01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.	
01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura.	
12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	33.150,00
ITEM SALA DE REUNIÃO	
01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.	
01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO, portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.	
02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrílica, suportando até 150kg por assento. Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.	
10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	26.750,00
TOTAL GERAL DO LOTE COM FRETE INCLUSO.	59.900,00

47.764.953/0001-90
IE: 90962971-38
E-MAX INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
RUA MAL DEODORO, 1295 SL B. CENTRO
CEP 86.430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Validade da proposta 30 dias.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.764.953/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2022
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MAL. DEODORO	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO SALA B
-------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAHLEMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9914-8683/ (0000) 0000-0000
----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **15:47:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.764.953/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2022
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</p> <p>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R MAL. DEODORO	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO SALA B
------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAHLEMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9914-8683/ (0000) 0000-0000
---------------------------------------------	----------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 15:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.764.953/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2022
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R MAL. DEODORO	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO SALA B
-------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAHLEMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9914-8683/ (0000) 0000-0000
----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **15:47:14** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.764.953/0001-90

NOME EMPRESARIAL:

E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FABIO JOSE LEMES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/12/2024 às 15:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 47.764.953/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:15 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **235A.AA2C.FD3D.1182**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.764.953/0001-90
Certidão nº: 84117870/2024
Expedição: 05/12/2024, às 11:35:55
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.764.953/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.764.953/0001-90
Razão Social: EMAX INDUSTRIA E COMERCIO ME
Endereço: RUA MAL DEODORO 1295 SALA B / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204355869974558

Informação obtida em 05/12/2024 11:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 3/2024

Equipam

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
3	Aquisição de Material	402290	10/12/2024	2	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA	0/2024			
Local					
1	Camara Municipal				
Órgão					
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
À VISTA		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
CÂMARA MUNICIPAL		90 Dias			

Descrição:

Aquisição de Móveis planejados Mesa para o Plenário, mesa para a Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade de aquisição dos móveis da sala de reunião se faz necessária para atender as diversas demandas da Câmara Municipal, sendo que dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria no atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Sendo que os móveis do Plenário a serem adquiridos substituirão mobiliário que já tem quase 30 anos de uso. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019184	PLENÁRIO	UNIT	1,00	33.060,00	33.060,00
	COMPOSTO POR:				
	02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP;				
	02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP; 02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP;				
	02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP;				
	01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.;				
	01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura;				
	12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.				
019185	SALA DE REUNIÃO	UNIT	1,00	26.590,00	26.590,00
	COMPOSTO POR:				
	01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.				
	01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO, portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.				
	02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrícola, suportando até 150kg por assento. Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.				
	10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.				
				TOTAL	59.650,00



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 3/2024

Equidano

Página:2

TOTAL GERAL 59.650,00

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 3/2024

Emissão:

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
3	Aquisição de Material	402290	10/12/2024	2
Solicitante				Processo Gerado
Código	Nome			Número
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA			0/2024
Local				
1	Camara Municipal			
Órgão				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento				
Descrição				Tipo
À VISTA				Depósito bancário
Entrega				
Local				Prazo
CÂMARA MUNICIPAL				90 Dias

Descrição:

Aquisição de Móveis planejados Mesa para o Plenário, mesa para a Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade de aquisição dos móveis da sala de reunião se faz necessária para atender as diversas demandas da Câmara Municipal, sendo que dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria no atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Sendo que os móveis do Plenário a serem adquiridos substituirão mobiliário que já tem quase 30 anos de uso. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019184	PLENÁRIO	UNIT	1,00	33.060,00	33.060,00
	COMPOSTO POR:				
	02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP;				
	02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP; 02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP;				
	02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP;				
	01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.;				
	01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura;				
	12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.				
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
00110	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		1,00	33.060,00	33.060,00
019185	SALA DE REUNIÃO	UNIT	1,00	26.590,00	26.590,00
	COMPOSTO POR:				
	01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.				
	01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO, portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.				
	02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrícola, suportando até 150kg por assento. Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.				



Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 3/2024

Equilíbrio

Página:2

10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.

00110	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 AÇÃO LEGISLATIVA 01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício	1,00	26.590,00	
			TOTAL	59.650,00
			TOTAL GERAL	59.650,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	59.650,00
Cod 00110 Fonte 00001 G.Fonte E	59.650,00

Poliane Silva de Miranda

POLIANE SILVA DE MIRANDA
CONTADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para a Câmara Municipal conforme Termo de Referência.

VALOR: R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

DECLARO, para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A despesa decorrente do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ventania, Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

01. Legislativo

001. Ação Legislativa

01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara

4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em geral.

110 – Conta de despesa

Ventania, 02 de dezembro de 2024.

Poliane Silva de Miranda
Poliane Silva de Miranda
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 003/2024 Lei Federal 14.133/21 Art. 75, II

A Câmara Municipal de Ventania vem informar aos interessados que tem intenção de contratação direta para o seguinte objeto:

- **Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência para atender as necessidade da Câmara Municipal.**

O Termo de Referência contendo maiores informações sobre o objeto pode ser solicitado pelo e-mail: cmventania@uol.com.br.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA OS E-MAILS:
cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Ventania, no Setor de Licitações e Compras, das 8h às 11h e 30m e das 13h as 17h e 30m, de segunda a sexta-feira.

Prazo para apresentação das propostas: de 10 a 12 de dezembro de 2024 às 17h.

Data da sessão: 13/12/2024, às 10:00 horas.

Ventania, 05 de dezembro de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

EMISSÃO: 05/12/2024

ABERTURA: 13/12/2024

A Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná torna público que no dia **10 de dezembro de 2024**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria da Câmara Municipal de Ventania nº 034/2024 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, **Art 49 Inciso II**, e lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Ventania – Setor de Licitação e Compras

Data da sessão: 13/12/2024

Horário: 10:00h.

As propostas deverão ser enviadas de 10/12/2024 até o dia 12/12/2024 às 17 horas para os e- mails: cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO LOTE 1	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM PLENÁRIO	
02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP.	
02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP.	
01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.	
01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura.	
12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 33.060,00
ITEM SALA DE REUNIÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.	
01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.	
02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrílica, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.	
10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 29.590,00
TOTAL GERAL DO LOTE	R\$ 59.650,00

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. Legislativo

001. Ação Legislativa

01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara

4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em geral.

110 – Conta de despesa

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 3.3.1. conter vícios insanáveis;
- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Ventania e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

Ventania, 05 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF
- b) Contrato Social e RG e CPF do representante legal);
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Ventania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
..... (Local e Data)

.....
..... (representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO n.º 045/2024

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PLENÁRIO, SALA DE REUNIÃO E CADEIRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SOLICITANTES: SEBASTIÃO FERREIRA, MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA/PR

EMENTA: PARECER JURÍDICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PLENÁRIO, SALA DE REUNIÃO E CADEIRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ANÁLISE DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ARTIGO 18 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. OBJETO DA CONTRATAÇÃO. PESQUISA DE PREÇOS. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA QUE RESPEITA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, INCISO XXIII, DA LEI 14.133/2021. AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA – DISPENSA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. SANÇÕES. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE O TEMA. CONCLUSÃO PELO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO.

I – RELATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Procederei à análise da temática acima indicada - a título opinativo e informativo -, tendo como objetivo trazer os esclarecimentos jurídicos necessários sobre o assunto.

O presente parecer jurídico¹ tem por objetivo analisar a regularidade do Processo de Licitação - Contratação Direta 03/2024, que visa a aquisição de móveis planejados e cadeiras para a Câmara Municipal de Ventania, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Este procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, foi pautado na necessidade de aquisição de diversos mobiliários, sendo que a pesquisa de mercado resultou na escolha da empresa Móveis Adelino dos Santos, CNPJ 78.775.400/0001-66, com o menor orçamento no valor de R\$ 59.650,00, em conformidade com os preços de referência obtidos.

O objeto da contratação inclui uma série de mobiliários específicos, a saber: 02 bancadas de 2,45x65x80 cm com chapa 2,5 e 3 gavetas; 02 bancadas de 1,40x78x60 cm com chapa 2,5 e 2 gavetas; 02 bancadas em diagonal de 60x65x90 cm com chapa 2,5; 02 bancadas de 90x70x1,10 cm com uma gaveta; 01 base de 1,10x85x22 cm com chapa 2,5; 01 bancada oratório de 1,10x75x50 cm com chapa 2,5; 12 cadeiras BLM presidente plus giratórias; 01 mesa de 4,20x1,00x80 cm composta por 2 mesas; 01 balcão café de 1,65x52x80 cm; 02 sofás Living Honduras KONFORT; e 10 cadeiras BLM presidente plus giratórias. A especificidade e a quantidade dos itens foram detalhadamente descritas no Termo de Referência, que orienta o processo de contratação.

A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação baseia-se na necessidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Ventania de forma célere e eficiente, especialmente no que tange à manutenção e à ação legislativa. A escolha do fornecedor se deu mediante pesquisa de preços que incluiu consultas a outras empresas, como Paulo César da Silva Informática e E-max Indústria e Comércio Ltda., estabelecendo um preço de referência de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais), valor que se coaduna com o orçamento disponível para a aquisição dos mobiliários.

O procedimento de contratação direta foi precedido por um Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), que viabilizou a

¹ O parecer da assessoria jurídica é **obrigatório**, porém, não será vinculante, de forma que a autoridade competente poderá rejeitá-lo motivadamente. (FERNANDES, Felipe. Lei de Licitações e Contratos para a Advocacia Pública / Felipe Fernandes, Rodolfo Penna – 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 327)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

dispensa de licitação com base no critério de menor preço global. O Termo de Referência engloba elementos essenciais, como objeto e estimativa de valor, justificativa de contratação, requisitos da contratação, modelo de execução contratual, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de preços, adequação orçamentária e disposições gerais, garantindo a transparência e a lisura do processo.

Para a efetivação da contratação, foi publicado o Aviso de Intenção de Contratação Direta - Dispensa 001/2024, estipulando que as propostas deveriam ser enviadas para os e-mails cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com, ou entregues no Setor de Licitações da Câmara, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira. O prazo final para a apresentação das propostas foi fixado em 10 de dezembro de 2024, com a sessão de julgamento marcada para o dia 13 de dezembro de 2024. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, conforme as exigências do Termo de Referência.

Ademais, ressalta-se que, em caso de descumprimento contratual, aplicam-se as sanções previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, o que reforça a seriedade e a observância aos preceitos legais no processo de contratação. O objetivo deste parecer é emitir uma orientação jurídica favorável ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, assegurando que todas as etapas foram conduzidas conforme os ditames legais e administrativos pertinentes.

É o relatório sobre o caso ao qual este Jurista passa a se manifestar.

II – DO DIREITO

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Devemos esclarecer que cabe a esta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade.

A necessidade do parecer jurídico se justifica pela complexidade e importância do processo licitatório, que envolve a aquisição de bens essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal. A análise detalhada dos fatos e a observância rigorosa das normas legais são fundamentais para assegurar a regularidade e a transparência do procedimento, bem como para evitar quaisquer questionamentos futuros que possam comprometer a validade da contratação.

Diante do exposto, é imprescindível que todos os aspectos do processo de contratação direta sejam minuciosamente verificados e que qualquer dúvida ou inconsistência seja prontamente esclarecida. A correta aplicação da Nova Lei de Licitações, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, são essenciais para a legitimidade e a eficácia do procedimento.

A realização do procedimento licitatório, por força do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988, é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar, dispondo escorreitamente, que:

Art. 37 [...omissis...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I²), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações, *“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, a licitação dispensada *“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”*, sendo que José Santos Carvalho Filho, acrescenta que se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento se realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

A dispensa de licitação, conforme conceituada por HELY LOPES MEIRELLES (2007)³, renomado jurista brasileiro e especialista em Direito Administrativo, refere-se à

² Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

possibilidade legal de contratar diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório, em situações específicas previstas em lei.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação ocorre quando a Administração Pública tem a prerrogativa de não realizar a competição entre os interessados para a contratação, em razão de circunstâncias excepcionais ou de peculiaridades que justifiquem a escolha direta do fornecedor ou prestador de serviço.

Essa dispensa está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) e em outras legislações específicas, e possui critérios e hipóteses bem definidas que autorizam a Administração a contratar sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório. HELY LOPES MEIRELLES destaca que a dispensa de licitação deve ser utilizada de forma excepcional e justificada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. É importante que a dispensa seja fundamentada em razões objetivas e que atendam aos requisitos legais para garantir a regularidade e a legitimidade do ato administrativo.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

O presente parecer jurídico tem por objetivo analisar a viabilidade e a regularidade do Processo de Licitação – Contratação Direta n.º 03/2024, que visa a aquisição de móveis planejados e cadeiras para a Câmara Municipal de Ventania. A contratação direta é justificada pelo menor preço global ofertado pela empresa Móveis Adelino dos Santos, CNPJ/MF n.º 78.775.400/0001-66, cujo valor é de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais). Este valor foi confirmado como referência após pesquisa de preços realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

junto a outras empresas do mercado, como Paulo César da Silva Informática e E-max Indústria e Comércio Ltda.

A contratação direta encontra respaldo no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021⁴, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação. O inciso II⁵ do referido artigo permite a contratação direta quando o valor estimado para a contratação de bens e serviços comuns for inferior aos limites estabelecidos para a modalidade de convite, o que se aplica ao caso em questão, dado que o valor de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais) está dentro do limite permitido para dispensa de licitação.

1. DA FASE PREPARATÓRIA.

A fase preparatória prevista no artigo 18 da Lei de Licitações⁶ “é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias,

⁴ Art. 75. É dispensável a licitação:

⁵ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

⁶ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”.

Segundo FELIPE FERNANDES e RODOLFO PENNA (2023, p. 96)⁷:

Importante inovação da Lei n. 14.133/2021 foi a previsão de um **capítulo próprio para a fase preparatória**, também conhecida como fase interna, uma vez que o regime anterior não especifica os procedimentos necessários a esta fase.

Uma licitação mal planejada pode levar a vícios somente conhecidos ao final ou, no que é pior, somente na fase contratual, contaminando todo o procedimento. Pode ainda levar a contratações mal formuladas, embora não viciadas, o que gera prejuízos para a Administração.

De acordo com o art. 18, a fase preparatória observa o **princípio do planejamento**, devendo ser compatível com o **plano de contratações anual**, quando elaborado, e com as leis orçamentárias. Deve ainda abordar todas as considerações técnicas mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A fase preparatória da licitação, conforme o artigo 18 da Lei de Licitações, é essencial para garantir um processo eficiente e transparente, cujo planejamento deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do artigo 12⁸. Essa compatibilidade assegura que as aquisições estejam em sintonia com as necessidades da administração pública e com os limites orçamentários, evitando desperdícios e promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos.

Além disso, a fase preparatória deve considerar aspectos técnicos e mercadológicos que possam influenciar a contratação, pois envolve uma análise detalhada das especificações do objeto a ser adquirido, bem como das condições do mercado. O entendimento dessas variáveis é crucial para a definição de critérios adequados e para a escolha de fornecedores qualificados, garantindo que a contratação atenda às demandas da administração com qualidade e eficiência.

Por fim, a gestão durante a fase preparatória é um fator determinante para o sucesso do processo licitatório. A abordagem cuidadosa das considerações técnicas e de gestão minimiza riscos e potenciais problemas futuros. Um planejamento bem estruturado não apenas facilita a

⁷ FERNANDES, Felipe. Lei de Licitações e Contratos para a Advocacia Pública / Felipe Fernandes, Rodolfo Penna – 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 96.

⁸ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

execução do contrato, mas também contribui para a transparência e a legitimidade do processo, reforçando a confiança da sociedade nas ações do poder público.

1.1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto da contratação é fundamental para o sucesso do processo licitatório, pois define o que será adquirido. Neste caso, envolve a aquisição de diversos itens de mobiliário, conforme detalhado no Termo de Referência. A especificação clara dos produtos, é essencial para garantir que as necessidades da Câmara Municipal sejam atendidas de forma eficaz e eficiente, conforme se observa:

PLENÁRIO	MÓVEIS BANCADA PARA O PLENÁRIO, COMPOSTO POR 8 UNIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
	CADEIRAS BLM PRESIDENTE PLUS GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA 75MM BRAÇOS; CORSA BASE GIR. A GAS COM RELAX. COR PRETA
SALA DE REUNIÃO	MÓVEIS PARA A SALA DE REUNIÃO, COMPOSTO POR MESA E BALCÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
	SOFÁ COM ASSENTO FIXO EM ESPUMA D- 26 MÓLHAS ESPIRAIS, COM PERCINTAS ELÁSTICAS E MANTA AGRÍLICA, SUPORTANDO ATÉ 150kg POR ASSENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
	CADEIRAS BLM PRESIDENTE PLUS GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA 75MM BRAÇOS; CORSA BASE GIR. A GAS COM RELAX. COR PRETA

A descrição minuciosa dos itens necessários permite uma melhor avaliação por parte dos fornecedores. Por exemplo, a inclusão de 12 cadeiras BLM presidente plus giratórias e uma mesa composta por duas partes com dimensões específicas demonstra a atenção às necessidades funcionais e estéticas do ambiente, cuja precisão na descrição ajuda a evitar ambiguidades e assegura que os materiais adquiridos atendam aos padrões exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Além disso, a quantidade dos itens a serem adquiridos foi claramente delineada, o que é crucial para o planejamento orçamentário, visto que a definição de quantidades específicas evita excessos ou faltas, garantindo que a Câmara Municipal tenha os recursos necessários para suas atividades. Esse aspecto é vital para a gestão eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo a responsabilidade fiscal.

A escolha dos móveis também reflete a adequação ao ambiente de trabalho da Câmara Municipal, pois itens como sofás e balcões não apenas cumprem uma função prática, mas também contribuem para a estética e conforto do espaço, pois um ambiente bem mobiliado pode influenciar positivamente a produtividade dos servidores e a imagem institucional da Câmara perante a sociedade, sendo que por tal motivo, o grau de prioridade da compra foi descrito como alto.

Por fim, a aquisição desses itens de mobiliário é parte de um planejamento mais amplo que visa a manutenção e funcionalidade da Câmara Municipal e a atenção aos detalhes no Termo de Referência assegura que as contratações atendam às expectativas e necessidades da administração. Assim, o objeto da contratação não se limita apenas à compra, mas envolve um compromisso com a qualidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

1.2. DA PESQUISA DE PREÇOS.

A pesquisa de preços é uma etapa crucial no processo de contratação, conforme estabelecido pelo artigo 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021⁹, cuja exigência visa garantir que os

⁹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

valores praticados estejam alinhados com os preços de mercado, promovendo a transparência e a eficiência nas aquisições públicas. Portanto, realizar essa pesquisa evita contratações com valores excessivos, assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

Para a realização da pesquisa, foram consultadas empresas reconhecidas no mercado, como Móveis Adelino dos Santos, Paulo César da Silva Informática e E-max Indústria e Comércio Ltda, cujas consultas foram essenciais para coletar informações atualizadas sobre os preços praticados, permitindo uma comparação adequada, pois a diversidade de fornecedores também enriquece a pesquisa, contribuindo para uma análise mais abrangente das opções disponíveis.

O resultado da pesquisa de preços foi um valor de referência de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Esse montante reflete a média dos preços encontrados no mercado para os itens de mobiliário a serem adquiridos e a definição de um preço de referência é fundamental para que a administração pública tenha um parâmetro claro ao avaliar as propostas recebidas, garantindo a escolha do fornecedor mais vantajoso.

A empresa Móveis Adelino dos Santos apresentou o mesmo valor de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais), sendo este o menor orçamento entre as empresas consultadas, cuja coincidência de valores indica que a pesquisa foi eficaz, pois o preço ofertado está em conformidade com o praticado no mercado, ao passo que a identificação do menor preço é um aspecto importante para a seleção do fornecedor, assegurando uma contratação vantajosa.

Além de garantir preços justos, a pesquisa de preços também contribui para a competitividade entre os fornecedores, pois ao conhecer os preços praticados por outras empresas, os fornecedores podem ajustar suas propostas, resultando em condições mais favoráveis para a administração pública. Essa dinâmica estimula a concorrência e pode levar a melhores ofertas, beneficiando o erário.

Por fim, a pesquisa de preços não é apenas uma formalidade, mas uma prática que reforça a ética e a transparência nas contratações públicas. A realização dessa etapa permite

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

que a administração justifique suas escolhas e demonstre compromisso com a boa gestão dos recursos públicos. Assim, a pesquisa de preços é um elemento essencial para a efetividade e a legitimidade do processo licitatório.

1.3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A disponibilidade orçamentária é um aspecto fundamental no processo de aquisição pública, pois garante que os recursos necessários estejam alocados para a realização da despesa. No caso em questão, a aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal está assegurada, com os valores já previstos na ação legislativa voltada para a manutenção do órgão e essa alocação específica demonstra o planejamento financeiro adequado, essencial para a gestão pública eficiente.

A adequação orçamentária é um requisito estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000¹⁰, a qual exige que todos os órgãos públicos comprovem a existência de dotação orçamentária suficiente antes de realizar qualquer despesa. Essa medida visa evitar comprometimentos financeiros que possam prejudicar a execução de outras ações essenciais da administração pública, garantindo a sustentabilidade fiscal.

Neste caso, observou-se que a disponibilidade de recursos advém das seguintes dotações orçamentárias:

01. Legislativo 001. Ação Legislativa 01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara 4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em geral. 110 – Conta de despesa

A verificação da disponibilidade orçamentária é um passo crítico antes da formalização da contratação, pois sem essa comprovação, a administração corre o risco de incorrer em despesas não autorizadas, o que pode resultar em penalidades e comprometer a

¹⁰ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

credibilidade do órgão. Assim, assegurar a disponibilidade orçamentária não é apenas uma formalidade, mas uma prática que sustenta a integridade das finanças públicas.

Além disso, a alocação de recursos na categoria de mobiliários em geral reflete uma gestão estratégica das necessidades da Câmara Municipal, visto que essa categorização permite que os gestores identifiquem com clareza as áreas que requerem investimento, facilitando o planejamento e a execução das ações necessárias. Portanto, a correta alocação de recursos é vital para garantir que as atividades administrativas ocorram sem interrupções.

A transparência na disponibilização orçamentária também é um fator que fortalece a confiança da sociedade na administração pública, pois quando os cidadãos percebem que os recursos estão sendo utilizados de maneira planejada e responsável, a legitimidade das ações governamentais é reforçada. Isso contribui para um ambiente de maior colaboração entre a administração e a população, essencial para a democracia.

Por fim, a disponibilidade orçamentária assegurada para a aquisição de mobiliário demonstra um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal não apenas cumpre suas obrigações legais, mas também promove uma cultura de responsabilidade e eficiência. Essa abordagem é crucial para garantir que as necessidades da administração sejam atendidas de forma eficaz e sustentável.

1.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar, previsto no artigo 18, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021¹¹, foi conduzido em conformidade com as exigências da Nova Lei de Licitações, assegurando que a

¹¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

contratação por dispensa de licitação fosse viabilizada com base no menor preço global. Este estudo incluiu uma análise detalhada dos requisitos da contratação, a justificativa da necessidade dos itens, a estimativa de valores, e a adequação orçamentária. O artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe sobre a necessidade de estudos técnicos preliminares que demonstrem a viabilidade técnica e econômica da contratação, o que foi devidamente observado no presente caso.

A conceituação de estudo técnico preliminar encontra-se amoldada no artigo 6º, inciso XX, da Lei n.º 14.133/2021, tratando-se de “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

É possível observar a importância do estudo técnico preliminar no contexto das contratações públicas, cujo objetivo principal é caracterizar o interesse público envolvido na contratação, o que implica em identificar e evidenciar o problema a ser resolvido, bem como apresentar a melhor solução para esse problema.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Além disso, o artigo 18, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece 13 (treze) incisos que indicam os elementos que devem obrigatoriamente constar no estudo técnico preliminar. No entanto, o § 2º¹² ressalta que nem todos esses elementos são obrigatórios, permitindo a dispensa de alguns deles, desde que devidamente justificada. Essa flexibilidade na obrigatoriedade dos elementos do estudo técnico preliminar, conforme previsto na legislação, possibilita uma análise mais criteriosa e adaptada às especificidades de cada contratação pública, ao passo que a necessidade de apresentar justificativas para a dispensa de determinados elementos garante a transparência e a fundamentação das decisões tomadas nesse processo.

O estudo técnico preliminar é uma etapa fundamental no processo de contratação pública, pois contribui para a avaliação da viabilidade técnica e econômica dos projetos, garantindo a eficiência e a legalidade nas aquisições realizadas pelo setor público.

Neste caso, o estudo técnico preliminar concluiu pela “*viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço global*”. Portanto, analisando-se os documentos que foram apresentados, verifica-se que contemplam claramente as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, de acordo com as conclusões da equipe de planejamento.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Termo de Referência, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021¹³, é o documento que define o objeto da contratação e estabelece as condições

¹² § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

¹³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

para sua execução. No presente caso, o Termo de Referência abrangeu todos os elementos essenciais, conforme abaixo se observa:

2.1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6º, XXIII, “A”, DA LEI N.º 14.133/2021).

Descreveu o Termo de Referência que “*O objeto deste é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIAI, de acordo com as especificações e quantidades conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*”.

Além do mais, constam as especificações e quantidades, sendo elas: **a)** 02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP; **b)** 02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP; **c)** 02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP; **d)** 02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP; 01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados; **e)** 01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura; **f)** 12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta; **g)** 01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados; h) 01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado; i) 02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrícola, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm; j) 10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.

Sobre as especificações dos móveis, consta que “devem ser confeccionados em material MDP, nas dimensões e cores já mencionadas, cada gaveta, travamento com chave e acabamento na mesma cor da mesa”. Há imagens ilustrativas do Plenário, da Sala de Reuniões e das Cadeiras. Quanto às especificações das cadeiras, deverão ter “assento e encosto em espuma injetada 75 mm, em revestimento de corino na cor preta, com braços na cor preta, com capacidade de até 120kg, com base giratória com regulagem de altura a gás”.

A entrega dos bens e serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ventania/PR, na Avenida Anacleto Bueno de Camargo n.º 1203, Centro, em dia útil, das 08h00min às 17h00min, de acordo com o termo de contrato.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E SEPARAÇÃO DE LOTES.

A justificativa para a contratação de móveis para a sala de reunião da Câmara Municipal é essencial para atender às demandas administrativas e melhorar o atendimento à população, pois a aquisição desses móveis reflete a busca pela eficiência e eficácia nos serviços públicos, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública. Investir na modernização do mobiliário é um passo importante para garantir um ambiente de trabalho adequado, que favoreça a produtividade e a qualidade do atendimento:

2.1. A aquisição dos móveis da sala de reunião se faz necessária para atender as diversas demandas da Câmara Municipal, sendo que dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria no atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

j) adequação orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

2.2. Os móveis do Plenário a serem adquiridos substituirão mobiliário que já tem quase 30 anos de uso.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

2.3. O equilíbrio do ambiente do trabalho deve ser fundado na salubridade do meio e na ausência de agentes que causem perigo tanto físico quanto psíquico para os empregados, independentemente da circunstância a qual estiverem expostos, pois é um direito fundamental que o trabalhador possui para a proteção de sua saúde, do seu bem-estar e à segurança do meio onde realiza suas atividades.

2.4. Os itens foram agrupados em 01 (um) lote levando em consideração a padronização de cor e estilo dos itens semelhantes entre si, e que farão composição no mesmo ambiente de trabalho.

A separação dos itens em um único lote foi realizada considerando a padronização de cor e estilo, o que é fundamental para a harmonia estética do ambiente, visto que agrupar os móveis semelhantes assegura que a composição visual do espaço seja coesa e profissional. Além disso, a substituição do mobiliário antigo, que já apresenta desgaste significativo, é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho seguro e acolhedor.

2.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos da contratação são fundamentais para garantir a legalidade e a eficiência nos processos licitatórios, pois é necessário que o contratado comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, além de apresentar documentação que ateste sua capacidade técnica e operacional para executar o objeto da contratação. A observância desses requisitos assegura que a administração pública selecione fornecedores idôneos e qualificados, promovendo a transparência e a proteção dos interesses públicos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados.

2.3.1. DA SUSTENTABILIDADE.

O requisito da sustentabilidade na contratação pública visa integrar práticas que respeitem o meio ambiente e promovam a responsabilidade social, pois ao incluir critérios



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

sustentáveis nos processos licitatórios, a administração pública busca minimizar os impactos ambientais, incentivando o uso de materiais recicláveis e a adoção de tecnologias limpas. Essa abordagem contribui para a preservação dos recursos naturais e promove um desenvolvimento mais equilibrado, alinhado aos princípios da sustentabilidade. Nessa toada, o Termo de Referência assim previu:

- | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>3.1.1. Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.</p> <p>3.1.2. Quanto aos critérios de Desenvolvimento Nacional Sustentável, deverão ser observados, quando for o caso, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:</p> <p>3.1.2.1. Os materiais utilizados que contenham madeira deverão ser provenientes de áreas de reflorestamento;</p> <p>3.1.2.2. Eficiência Energética;</p> <p>3.1.2.3. Gestão de Resíduos;</p> <p>3.1.2.4. Transporte Sustentável;</p> <p>3.1.2.5. Durabilidade;</p> <p>3.1.2.6. Certificações Ambientais;</p> <p>3.1.2.7. Redução de Emissão de Carbono.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Além disso, a inclusão da sustentabilidade nas contratações também reflete um compromisso com a ética e o bem-estar social, visto que ao priorizar fornecedores que adotam práticas sustentáveis, a administração pública fomenta a economia local e a geração de empregos de qualidade. Essa estratégia não apenas melhora a imagem institucional, mas também engaja a sociedade em um movimento coletivo em prol de um futuro mais sustentável, beneficiando tanto o meio ambiente quanto as comunidades.

2.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 60, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI N.º 14.133/2021).

Os requisitos da contratação, conforme o artigo 60, XXIII, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021¹⁴, estabelecem que a administração pública deve exigir a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, o que é fundamental para garantir que o fornecedor esteja em conformidade com suas obrigações tributárias e trabalhistas, assegurando que não haja pendências que possam comprometer a execução do contrato e a

¹⁴ d) requisitos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

responsabilidade social do prestador de serviços. O para fins de cumprimento desta previsão legal, o Termo de Referência assim previu:

- Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 1.1 deste termo de referência;
- Possuir todas as certidões regulares, conforme Edital
- Menor preço da proposta para o serviço/produto do lote 01 do item I deste termo de referência.

Além disso, a lei também determina que o contratado deve demonstrar capacidade técnica para a execução do objeto da contratação, o que inclui a apresentação de documentos que atestem a experiência e a qualificação necessária para realizar os serviços ou fornecer os bens contratados. Esse requisito visa assegurar que a administração pública selecione fornecedores competentes, garantindo a qualidade e a eficiência nas entregas, além de proteger os interesses públicos envolvidos na contratação.

2.5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, § 10, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021) E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI N.º 14.133/2021).

O modelo de execução contratual, conforme o artigo 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021¹⁵, estabelece que a execução deve ser realizada de forma direta ou indireta, conforme a natureza do contrato e as características do objeto a ser contratado. Esse modelo permite que a administração pública escolha a melhor forma de execução, garantindo eficiência e flexibilidade. A definição clara do modelo de execução é crucial para assegurar que os serviços ou bens sejam entregues conforme as especificações e prazos estabelecidos, promovendo a transparência e a responsabilidade.

Por outro lado, o modelo de gestão do contrato, previsto no artigo 6º, XXIII, alínea “f”¹⁶, da mesma lei, enfatiza a importância de um acompanhamento contínuo da execução contratual. A gestão deve incluir a fiscalização, o controle e a avaliação do desempenho do contratado, assegurando que as obrigações sejam cumpridas de acordo com as condições

¹⁵ e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

¹⁶ f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

pactuadas. Esse modelo visa garantir que a administração pública tenha ferramentas eficazes para monitorar a execução, identificar possíveis desvios e adotar medidas corretivas quando necessário, promovendo uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

Por seu turno, o Termo de Referência assim dispôs:

O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada. Os produtos serão entregues na sede do legislativo Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR, em 15 dias a partir do recebimento do empenho.

Em conclusão, tanto o modelo de execução contratual quanto o modelo de gestão do contrato são fundamentais para a eficácia das contratações públicas. Enquanto o primeiro define como os serviços ou bens serão entregues, o segundo assegura que essa entrega seja monitorada e avaliada de forma contínua. Juntos, esses modelos promovem a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos contratos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI N.º 14.133/2021).

Os critérios de medição e pagamento, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021¹⁷, são essenciais para garantir a transparência e a justiça nas relações contratuais entre a administração pública e os contratados, cujo critérios devem ser claramente definidos no contrato, especificando como será realizada a medição dos serviços prestados ou dos bens fornecidos. A definição precisa desses critérios assegura que os pagamentos sejam realizados de acordo com o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, evitando pagamentos indevidos e promovendo a *accountability*, o que foi suficientemente observado no Termo de Referência:

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato. Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no

¹⁷ g) critérios de medição e de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

Além disso, a lei estabelece que os critérios de medição e pagamento devem considerar a qualidade dos serviços ou bens entregues, assegurando que o contratado cumpra não apenas os prazos, mas também os padrões de qualidade estabelecidos. Essa abordagem incentiva a excelência na execução dos contratos, pois os fornecedores são motivados a atender às especificações acordadas para garantir o recebimento integral dos valores devidos. Assim, a implementação de critérios rigorosos de medição e pagamento contribui para a eficiência da gestão pública e a proteção dos interesses coletivos.

2.7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI N.º 14.133/2021).

A forma e os critérios de seleção do fornecedor, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n.º 14.133/2021¹⁸, são fundamentais para garantir a transparência e a competitividade nas contratações públicas, pois a administração deve definir previamente se a seleção será realizada por meio de licitação ou outro procedimento, assegurando que todos os potenciais fornecedores tenham a oportunidade de participar. Essa clareza contribui para um ambiente de negócios justo e igualitário.

O Termo de Referência previu suficientemente tal aspecto:

As contratações com a Câmara Municipal de Ventania serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, sob a forma, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo necessário ao fornecedor apresentar a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

7.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

¹⁸ h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.18 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

7.21.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Além disso, será selecionada a proposta que atenda aos requisitos do presente Termo de Referência e que possua o menor preço nos itens/lotes.

Além disso, os critérios de seleção devem ser objetivos e mensuráveis, permitindo uma avaliação imparcial das propostas apresentadas, pois a lei enfatiza a importância de considerar não apenas o preço, mas também a qualidade, a técnica e a capacidade técnica dos fornecedores. Dessa forma, a administração pública pode escolher o fornecedor mais adequado, garantindo a entrega de produtos e serviços de qualidade, além de promover a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

2.8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (ART. 60, INCISO XXIII, ALÍNEA "I", DA LEI N.º 14.133/2021).

A estimativa de preços, conforme o artigo 60, inciso XXIII, alínea "i", da Lei n.º 14.133/2021¹⁹, é um procedimento essencial para a realização de contratações públicas e que deve ser realizada antes da abertura do processo licitatório, utilizando-se de referências de mercado, pesquisas de preços e análises de custos. O objetivo é assegurar que a administração pública tenha uma base sólida para avaliar as propostas e garantir que os valores estejam compatíveis com o mercado.

Para o presente procedimento, foram cotadas propostas dos últimos 90 dias de fornecedores, bem como através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao> nos quais pode-se filtrar valores formalmente registradas em processos licitatórios em outros entes públicos referente aos objeto a ser adquirido/contratado neste procedimento (cotação anexa), conforme descrição que segue:

¹⁹ i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

LOTE 1 - Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência .

FORNECEDOR FISICO 1: MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS CNPJ

78.775.400/0001-66

Valor Total R\$ 59.650,00

FORNECEDOR FISICO 2: PAULO CESAR DA SILVA INFORMÁTICA CNP

05.236.939/0001-73

Valor Total R\$ 59.730,00

FORNECEDOR FISICO 3: E-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ

47.764.953/0001-90

Valor Total R\$ 59.900,00

FORNECEDOR 4: PORTA L TCE CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÚ - PR - Edital n°009/2024 - DISPENSA.

Valor Total R\$ 33.564,80

FORNECEDOR 5: PORTA L TCE CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO - PR - Edital n°2/20234 - PREGÃO

Valor Total R\$ 90.721,66

Além disso, a estimativa de preços também desempenha um papel crucial na proteção dos recursos públicos, visto que ao estabelecer um valor de referência, a administração pode evitar superfaturamentos e garantir que os contratos sejam firmados de forma justa e equilibrada. Essa prática não apenas promove a transparência nas contratações, mas também assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, contribuindo para a boa gestão e a responsabilidade fiscal.

2.9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI N.º 14.133/2021).

A adequação orçamentária, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021²⁰, é um requisito fundamental para a realização de contratações públicas, pois assegura que as despesas decorrentes da contratação estejam previstas no orçamento público, garantindo que haja recursos disponíveis para a execução do contrato. A adequação orçamentária evita comprometimentos financeiros indevidos e assegura que os gastos sejam planejados e controlados de forma responsável.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2886 de 23 de outubro de 2023 (LDO) e 2896/2023, de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

²⁰ j) adequação orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01. Legislativo
001. Ação Legislativa
01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara
4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em geral.
110 – Conta de despesa

Além disso, a adequação orçamentária contribui para a transparência e a legalidade nas contratações, pois ao exigir que as despesas estejam alinhadas com o orçamento, a administração pública promove uma gestão fiscal responsável, evitando surpresas financeiras que possam impactar negativamente o equilíbrio das contas públicas. Essa prática não apenas fortalece a confiança da sociedade na administração pública, mas também assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da boa governança.

2.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As disposições gerais do termo de referência são fundamentais para a elaboração e execução de contratos administrativos, pois estabelecem as diretrizes básicas que orientam a contratação, incluindo a descrição detalhada do objeto, os objetivos a serem alcançados e os critérios de execução. Essas disposições garantem que todos os envolvidos compreendam claramente as expectativas e responsabilidades, promovendo a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

10.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico cmventania@uol.com.br
10.2 Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Além disso, as disposições gerais também abordam aspectos como prazos, condições de pagamento e penalidades em caso de descumprimento e ao definir esses elementos, o termo de referência busca evitar ambiguidades e litígios, proporcionando um marco claro para a relação entre a administração pública e o contratado. Essa clareza é essencial para assegurar que os serviços ou bens sejam entregues de acordo com as especificações, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e a satisfação das necessidades da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

3. DO AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA – DISPENSA.

O Aviso de Intenção de Contratação Direta – Dispensa 001/2024 foi formalmente divulgado para informar o mercado sobre a intenção da Câmara Municipal de realizar uma aquisição sem a necessidade de licitação. Essa prática é permitida em situações específicas, conforme a legislação vigente. A divulgação do aviso é um passo essencial para garantir a transparência e a competitividade no processo de contratação, permitindo que fornecedores interessados possam participar.

As propostas para a contratação foram solicitadas a serem enviadas para os e-mails cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com, ou entregues diretamente no Setor de Licitações da Câmara. Essa flexibilidade no envio das propostas visa facilitar a participação dos interessados, garantindo que mais fornecedores tenham a oportunidade de apresentar suas ofertas. A escolha de canais digitais reflete a modernização dos processos administrativos e a adaptação às novas tecnologias.

O prazo final para a apresentação das propostas foi fixado para o dia 10 de dezembro de 2024. Esse prazo é fundamental para que os fornecedores tenham tempo suficiente para preparar suas propostas, considerando a complexidade e os detalhes exigidos. O respeito a prazos adequados é um aspecto importante para a promoção da concorrência e a obtenção de melhores condições de contratação para a administração pública.

A sessão de abertura das propostas está agendada para o dia 13 de dezembro de 2024. Esse momento é crucial, pois é quando as propostas serão oficialmente analisadas e comparadas. A abertura pública das propostas garante a transparência do processo, permitindo que todos os interessados acompanhem a escolha do fornecedor e assegurando que a decisão seja baseada em critérios objetivos e claros.

Esse procedimento atende ao princípio da publicidade, conforme estabelecido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal/1988²¹. A publicidade é um dos pilares da administração pública, pois garante que os atos administrativos sejam divulgados e acessíveis

²¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

à sociedade. A ampla divulgação das contratações fortalece a confiança da população nas ações do governo e promove uma cultura de responsabilidade e transparência.

Além disso, o aviso também está em conformidade com o artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021²², que determina a ampla divulgação dos atos administrativos. Essa legislação visa assegurar que todos os procedimentos licitatórios sejam realizados de forma aberta e acessível, permitindo que a sociedade civil e os fornecedores acompanhem e fiscalizem as ações governamentais. Assim, a publicação do Aviso de Intenção de Contratação Direta é um passo importante para garantir a integridade e a eficiência do processo de compras públicas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento adotado para a contratação foi o de menor preço por item, uma abordagem comum em processos licitatórios. Essa escolha visa assegurar que a administração pública obtenha os melhores preços disponíveis no mercado, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos. O Termo de Referência detalha as exigências necessárias, garantindo que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as necessidades da contratação.

Conforme o artigo 33 da Lei n.º 14.133/2021²³, a adjudicação será realizada em favor do licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que cumpra todas as exigências do edital. Essa norma reforça a importância de não apenas oferecer o menor preço, mas também garantir que a proposta atenda a todos os critérios técnicos e legais estabelecidos. Isso assegura que a qualidade do serviço ou produto não seja comprometida em função do custo.

²² Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

²³ Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Após a adjudicação, o processo segue para a homologação, etapa em que a administração pública confirma a regularidade da proposta escolhida. A homologação é um momento crucial, pois valida a decisão tomada e garante que todas as etapas do processo licitatório foram seguidas corretamente. Esse procedimento é essencial para a legitimidade do processo e para a proteção dos interesses públicos envolvidos na contratação.

Uma vez homologada a proposta, a contratação será formalizada, com um prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente. Esse prazo é importante, pois permite que as partes envolvidas finalizem os trâmites necessários para a formalização do acordo. A agilidade nesse processo contribui para que a contratação ocorra de forma eficiente e sem atrasos desnecessários.

O uso do critério de menor preço, aliado ao cumprimento das exigências do edital, visa garantir a transparência e a lisura do processo licitatório. A legislação vigente estabelece diretrizes claras para que todos os participantes tenham igualdade de condições e que as decisões sejam tomadas com base em critérios objetivos. Isso fortalece a confiança da sociedade nas práticas de contratação pública.

Por fim, a adoção do critério de menor preço não apenas favorece a economia, mas também incentiva a competitividade entre os fornecedores. Quando as empresas sabem que o menor preço será o fator decisivo, elas são motivadas a apresentar propostas mais vantajosas. Essa dinâmica beneficia a administração pública, que pode adquirir produtos e serviços de qualidade a preços justos, promovendo uma gestão fiscal responsável e eficiente.

5. DAS SANÇÕES.

Em caso de descumprimento contratual, as sanções previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021²⁴ são aplicáveis para garantir a conformidade com as obrigações estabelecidas.

²⁴ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Essas sanções são fundamentais para assegurar que os contratantes cumpram suas responsabilidades, promovendo a integridade e a eficiência nas relações contratuais. A existência de penalidades claras contribui para um ambiente de negócios mais responsável e competitivo, beneficiando tanto a administração quanto a sociedade.

As sanções incluem advertência, que serve como um primeiro alerta ao contratante sobre o descumprimento de suas obrigações. Essa medida é importante, pois permite que o contratado tenha a oportunidade de corrigir eventuais falhas antes que penalidades mais severas sejam aplicadas. A advertência, portanto, atua como um mecanismo de controle e incentivo à regularização da situação contratual.

Outra sanção prevista é a multa, que pode ser aplicada em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais. Essa penalidade financeira visa compensar a administração pública pelos danos causados pelo descumprimento. A aplicação de multas é uma forma de desestimular comportamentos inadequados e garantir que os contratados se empenhem em cumprir suas obrigações, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

A suspensão temporária de participação em licitações é uma sanção mais severa, que impede o contratado de participar de futuras concorrências por um período determinado. Essa medida é aplicada em casos de descumprimento reiterado ou grave, funcionando como uma forma de proteção ao interesse público. A suspensão busca assegurar que apenas fornecedores comprometidos e responsáveis tenham acesso aos contratos da administração pública.

Além disso, o impedimento de contratar com a administração pública é uma sanção que pode ser aplicada em situações de descumprimento mais grave. Essa penalidade pode ter um impacto significativo na capacidade do fornecedor de operar no mercado público, o que ressalta a seriedade das obrigações contratuais. O impedimento é uma forma de garantir que a administração não se vincule a fornecedores que não honram seus compromissos.

-
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

A aplicação de sanções é, portanto, uma medida necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger os interesses da administração pública. Essas penalidades não apenas promovem a responsabilidade dos contratados, mas também garantem que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficiente. Assim, as sanções previstas na legislação são essenciais para a manutenção da ordem e da confiança nas contratações públicas.

6. DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE O TEMA.

Para a análise completa do Processo de Licitação – Contratação Direta 03/2024, é essencial considerar a conformidade com os princípios e disposições da Nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133/2021, que regula as contratações públicas e estabelece diretrizes para a transparência, eficiência e legalidade dos processos licitatórios.

A contratação direta, conforme mencionada, encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para a modalidade de convite. Este limite, de acordo com a legislação vigente, é de até R\$ 100.000,00 para compras e serviços, o que inclui o valor de R\$ 59.650,00 ofertado pela empresa Móveis Adelino dos Santos.

O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021, define o Termo de Referência como um documento essencial que descreve detalhadamente o objeto da contratação e as condições para sua execução. No presente caso, o Termo de Referência inclui a descrição precisa dos itens de mobiliário a serem adquiridos, como bancadas, cadeiras, mesas, sofás e balcões, especificando as dimensões e características necessárias. Este detalhamento é crucial para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Ventania/PR.

A pesquisa de preços, realizada em conformidade com o artigo 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, é um passo fundamental para assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com os preços de mercado. A pesquisa, que incluiu consultas a empresas como Paulo César da Silva Informática e E-max Indústria e Comércio Ltda., resultou em um preço



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

de referência de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais), o mesmo valor ofertado pela empresa Móveis Adelino dos Santos. Esta pesquisa valida a escolha da empresa pelo menor preço global, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

A disponibilidade orçamentária, conforme exigido pelo artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), está devidamente assegurada e alocada na ação legislativa destinada à manutenção da Câmara, especificamente na categoria de mobiliários em geral. A comprovação de dotação orçamentária suficiente é um requisito indispensável para a realização de qualquer despesa pública, assegurando a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade financeira da administração.

O Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, foi conduzido para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Este estudo inclui uma análise detalhada dos requisitos da contratação, a justificativa da necessidade dos itens, a estimativa de valores e a adequação orçamentária. A realização de estudos técnicos preliminares é uma prática recomendada para fundamentar e justificar a contratação, garantindo que a decisão de dispensa de licitação seja baseada em critérios objetivos e transparentes.

O Aviso de Intenção de Contratação Direta – Dispensa n.º 001/2024 foi devidamente divulgado, conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/1988, e no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021. A ampla divulgação dos atos administrativos é essencial para garantir a participação e o controle social, bem como para evitar qualquer suspeita de favorecimento ou irregularidade no processo de contratação.

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, conforme descrito no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 33 da Lei n.º 14.133/2021. A adjudicação ao licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda a todas as exigências do edital, é uma prática que assegura a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes, promovendo a eficiência e a economicidade na contratação pública.

Após a homologação e a adjudicação, a formalização da contratação deve ocorrer dentro do prazo de cinco dias úteis, conforme estipulado no processo. Este prazo visa garantir



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

a celeridade e a continuidade do processo administrativo, evitando atrasos e prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal. A formalização pode ser feita por meio de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação.

Em caso de descumprimento contratual, as sanções previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 devem ser aplicadas. Estas sanções incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, entre outras penalidades cabíveis. A aplicação de sanções é uma medida necessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e proteger os interesses da administração pública, promovendo a responsabilidade e a integridade nas contratações.

A análise detalhada dos fatos e a observância rigorosa das normas legais são fundamentais para assegurar a regularidade e a transparência do procedimento licitatório. A correta aplicação da Nova Lei de Licitações e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência são essenciais para a legitimidade e a eficácia do processo de contratação direta.

Diante do exposto, é imprescindível que todos os aspectos do processo de contratação direta sejam minuciosamente verificados e que qualquer dúvida ou inconsistência seja prontamente esclarecida. A transparência, a eficiência e a legalidade do procedimento são garantias de uma administração pública responsável e comprometida com o interesse público.

III – DA CONCLUSÃO

Em conclusão, o Processo de Licitação - Contratação Direta n.º 03/2024, conforme analisado, encontra-se em conformidade com a Nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133/2021, e atende aos princípios e requisitos legais para a dispensa de licitação. A escolha da empresa Móveis Adelino dos Santos, pelo menor preço global, justifica-se pela pesquisa de preços realizada e pela adequação orçamentária assegurada. A formalização da contratação e a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual são medidas que garantem a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. Este parecer,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

É o parecer, salvo melhor juízo

Ventania/PR, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDEC ANTONIO DE ALMEIDA
Data: 09/12/2024 10:14:26-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA²⁵
OAB/PR n.º 60.374
Procurador Jurídico Legislativo²⁶

²⁵ Doutorando em Direito pela Universidade de Marília. Mestre em Direito pela Universidade de Marília. Especialista em Advocacia Pública Municipal pela Universidade Cândido Mendes. Especialista em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário pela Universidade Estácio de Sá. Formado em Processo Legislativo através de convênio firmado entre a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados – CEFOR. Conselheiro Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênios 2019/2021 e 2022/2024. Membro Efetivo da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná. Membro Efetivo da Comissão da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná. Vice-Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2019/2021. Secretário da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênios 2019/2021 e 2022/2024. Vice-Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Secretário da Comissão de Direito Público da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo Antônio da Platina/PR, triênio 2022/2024. Suplente do Conselho Fiscal da Associação Paranaense de Advogados e Advogadas do Poder Legislativo - APALEGIS.

²⁶ Nomeado a partir de 01 de abril de 2016, pela Portaria n.º 002/2017, datada de 06 de março de 2017, publicada em 07/03/2017, Jornal Diário dos Campos, em razão da aprovação no concurso público 001/2012.



Câmara Municipal de Ventania - 2024

Mapa da Licitação

Processo dispensa 3/2024

Equipiano

Página:1

Data abertura: 13/12/2024

Data julgamento: 13/12/2024

Data homologação:

CNPJ: 78.775.400/0001-66

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	PLENÁRIO	UNIT	1,00	33.060,00 *
002	SALA DE REUNIÃO	UNIT	1,00	26.590,00 *
TOTAL DO LOTE			59.650,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			59.650,00	

CNPJ: 78.775.400/0001-66 - MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Gilson Soares de Agostinho, na versão: 5536 a

13/12/2024 10:00:01



Câmara Municipal de Ventania - 2024

Relação de Participantes

Processo dispensa 3/2024

Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
51454-3	78.775.400/0001-66	MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Câmara Municipal de Ventania - 2024

Classificação por lote

Processo dispensa 3/2024

Equilano Página:1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
51454-3	MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA	78.775.400/0001-66	Classificado	59.650,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Câmara Municipal de Ventania - 2024

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 3/2024

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 51454-3 MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA		CNPJ: 78.775.400/0001-86		Telefone:	Status: Classificado			59.650,00	
Representante: 51459-4 Adelino dos Santos Junior									
Lote 001 - Lote 001									
001	19184 PLENÁRIO	UNI	1,00	Classificado			33.060,00	33.060,00	*
002	19185 SALA DE REUNIÃO	UNI	1,00	Classificado			26.590,00	26.590,00	*
VALOR TOTAL:								59.650,00	

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.775.400/0001-66 Fornecedor : MOVES ADELINO DOS SANTOS LTDA

E-mail:

Endereço : RUA MARECHAL DEODORO 790 - - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Adeline dos Santos Junior

CPF: 007.553.769-94

RG: 69439543

Endereço representante: Rua Laudelino Jose Mascaro 50 - - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PLENÁRIO COMPOSTO POR: 02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP; 02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP; 02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP; 02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP; 01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.; 01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura; 12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	1,00	UNIT	33.060,00		33.060,00	33.060,00
002	SALA DE REUNIÃO COMPOSTO POR: 01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados. 01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado. 02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrícola, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm. 10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	1,00	UNIT	26.590,00		26.590,00	26.590,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 59.650,00

TOTAL DA PROPOSTA : 59.650,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 90 dias

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.775.400/0001-66 **Fornecedor :** MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA

Endereço : RUA MARECHAL DEODORO 790 - - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: Adelino dos Santos Junior

CPF: 007.553.769-94

RG: 69439543

Endereço representante: Rua Laudelino Jose Mascaro 50 - - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

MOVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 78.775.400/0001-66





CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 03/2024

Aos treze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, o agente de contratação designado pela Portaria nº 034, de 26/03/2024, procedeu à análise dos documentos que compõe o processo nº 3/2024, com o objetivo de realização de procedimento de dispensa de licitação para contratação da empresa MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.775.400/0001-66, objetivando aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência para atender as necessidade da Câmara Municipal, conforme documentação anexa ao processo, estando presente o agente de contratação Gilson Soares de Agostinho. Nos documentos que compõe o processo encontra-se o Documento de Formalização de Demanda-DFD, o Estudo Técnico Preliminar-ETP, bem como o Termo de Referência-TR, elaborados pelo responsável pela Câmara Municipal de Ventania, dando cumprimento aos dispositivos da Lei 14.133/2021. Foi constatado ainda, que a empresa MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTD, apresentou os documentos necessários para formalização da contratação para prestação dos serviços em questão, estando dessa forma a empresa, apta para sua contratação. A empresa apresentou a proposta com valor de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais), para o fornecimento dos produtos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo agente de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

PROCESSO Nº 3/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 3/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 3/2024, tendo por objeto: Contratação da empresa **MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**, objetivando aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras para atender as necessidade da Câmara Municipal, conforme termo de referência anexo ao procedimento de dispensa de licitação. Outorgando, assim, a contratação da empresa **MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.775.400/0001-66, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 790, Centro, nesta cidade de Santo Antônio da Platina/PR, representada pelo seu sócio administrador, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

Jornal **PUBLICADO**
Diário Eletrônico

Edição nº 952 folha 10

Data: 20 / 12 / 2024


SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Jornal Diário de Campos

Edição nº 34839 folha 13

Data: 24 / 26 / 12 | 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 952

Página 9 de 10

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	19/12/2024	18/12/2025	95.320,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 148/2024 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024.		
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada para futuros e eventuais realizações de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.		

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

PROCESSO Nº 161/2024

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº 35/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 161/2024, tendo por objeto: Aquisição de livros LIDER EM MIM para EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, destinados aos alunos de 4 e 5 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ventania. Objetivando oferecer educação pública de qualidade para todos os estudantes, garantindo que eles permaneçam, e concluem seus estudos com sucesso. Outorgando, assim, a contratação da empresa MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.190.796/0001-21, estabelecida no KM 136, s/nº, Eugenio de Mello, na cidade de São José dos Campos/SP, representada pela Sr. Frederico da Cunha Vila, portador do CPF: 029.343.527-81, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 23.632,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2024, destinada a contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada para futuros e eventuais realizações de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LOTE 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Cujas propostas apresentadas pelas proponentes: ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA, E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, FORTICO SEGURANÇA LTDA, IGEHAL SEGURANÇA EIRELI, J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, RT7 SEGURANÇA LTDA, STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, as quais demonstraram interesse na prestação dos serviços licitados, foram analisadas pelo Agente de Contratação, e após a oferta de lances pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, sagrou-se como vencedora a proponente J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, por ter ofertado o menor lance, com o valor final conforme o quadro abaixo:

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ 02.418.955/0001-99

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	DIA	400,00	238,30	95.320,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						95.320,00

Ratifico os atos decisórios do Agente de Contratação e equipe de apoio, e ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima mencionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 960/2024

PROCESSO Nº: 077/2024 - SMT

INTERESSADO: EDSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania toma público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 960/2024 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2003 A 2019 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.03.001.0102.0221.001 Ventania, 18 de dezembro de 2024

José Luiz Bittencourt

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ventania - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 42/2024

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas; para preencher o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2023 (SERVIÇOS, IGD E IGD-PBF).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 823 de 23 de Fevereiro de 2021, e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer do Conselho sobre prestação de contas para preenchimento do Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2023 (SERVIÇOS, IGD E IGD-PBF).

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação

Ventania/PR, 19 de Dezembro de 2024.

Elaine Aparecida de Almeida

Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024 PROCESSO Nº 4/2024

Toma-se público que a Câmara Municipal de Ventania/PR, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por lote", em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 033/2024, objetivando obter a melhor proposta, para a Aquisição de Computadores, impressoras e nobreaks, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ventania.

Até a publicação desta intenção de contratação direta, a melhor proposta obtida foi da Empresa A BARBOSA DOS SANTOS ME, CNPJ 41.313.249/0001-34, para o único lote, perfazendo o valor total global de R\$ 21.928,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

Data limite para apresentação de proposta: até às 17 horas do dia 19/12/2024.

Local: Câmara Municipal de Ventania.

E-mail: cmvnetania@uol.com.br ou cmventania@gmail.com

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

MADERO MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 5 de Dezembro de 2024. 1. Data, Horário e Local: 05 de Dezembro de 2024, às 09h30, por videoconferência, conforme autorizado pelo Parágrafo Legal do Artigo 14 do Estatuto Social da HMAO Indústria e Comércio S.A. ("Empresa")...

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 32024 O Presidente da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunico no ato, 25 (vinte e cinco) dias da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, em caráter definitivo, a contratação de uma Dispensa de Licitação nº 32024, visando o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Operação de Máquinas e Equipamentos de Escritório...

ADVP RR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRIBUTOS E FINANÇAS DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil - ADVP/RR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convocava todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 20 de Janeiro de 2025, às 18h, nas dependências da sede da ADVP/RR, situada na Rua Prot. Carneiro, nº 1121, bairro Agua Verde, Curitiba, Paraná, CEP 81240-050...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 129/2023 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 625, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.695.798/0001-89, e seu representante legal Sr. José Luiz Bitencourt, e a empresa BENEZIANO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 40.549.862/0001-96, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 707, CEP 84.345-000 - Curitiba, no estado do Paraná/PR, denominada CONTRATADA, devidamente representada pela sua sócia administrativa Sra. Bruna Veneziano Ferreira, residente e domiciliada à Rua Evaldo Schoeder, nº 1111 - CEP. 84.345-000 - Bairro São João, na cidade de Ventania/PR, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/95 e suas alterações, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Edmarcio Murilo Guimarães Presidente da ADVP/RR (41) 9179-2513 (1) R. Peltz Carneiro 1121 - Sala 001 (2) av.ventania@advprr.com.br Agua Verde - Curitiba/PR

MADERO MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 5 de Dezembro de 2024. Data, Hora e Local: 05 de dezembro de 2024, às 20h, realizada de forma exclusivamente digital, por videoconferência, nos termos do § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.406, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e conforme autorizado pelo Parágrafo Legal do Artigo 14 do Estatuto Social da HMAO Indústria e Comércio S.A. ("Empresa")...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 129/2023 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 625, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.695.798/0001-89, e seu representante legal Sr. José Luiz Bitencourt, e a empresa BENEZIANO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 40.549.862/0001-96, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 707, CEP 84.345-000 - Curitiba, no estado do Paraná/PR, denominada CONTRATADA, devidamente representada pela sua sócia administrativa Sra. Bruna Veneziano Ferreira, residente e domiciliada à Rua Evaldo Schoeder, nº 1111 - CEP. 84.345-000 - Bairro São João, na cidade de Ventania/PR, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/95 e suas alterações, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

EDITAL DE LEILÃO DE BENS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 12/2024. O Leilão nº 12/2024, de 25 de dezembro de 2024, partir das 14h00min (Quatorze de Brasília)...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE VENTANIA

EDITAL DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE BENS DO CASAMENTO (PRAZO DE 20 DIAS) O Excmo. Juiz de Direito Sr. Flávio Renato Corrêia de Almeida, MM. Juiz de Direito, Da 2ª Vara de Família, Da Comarca de Ponta Grossa/PR, Na Forma Do Art. 1.614, do CC/2002...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 129/2023 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 625, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.695.798/0001-89, e seu representante legal Sr. José Luiz Bitencourt, e a empresa BENEZIANO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 40.549.862/0001-96, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 707, CEP 84.345-000 - Curitiba, no estado do Paraná/PR, denominada CONTRATADA, devidamente representada pela sua sócia administrativa Sra. Bruna Veneziano Ferreira, residente e domiciliada à Rua Evaldo Schoeder, nº 1111 - CEP. 84.345-000 - Bairro São João, na cidade de Ventania/PR, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/95 e suas alterações, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Flávio Renato Corrêia de Almeida Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 129/2023 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 625, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.695.798/0001-89, e seu representante legal Sr. José Luiz Bitencourt, e a empresa BENEZIANO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 40.549.862/0001-96, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 707, CEP 84.345-000 - Curitiba, no estado do Paraná/PR, denominada CONTRATADA, devidamente representada pela sua sócia administrativa Sra. Bruna Veneziano Ferreira, residente e domiciliada à Rua Evaldo Schoeder, nº 1111 - CEP. 84.345-000 - Bairro São João, na cidade de Ventania/PR, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/95 e suas alterações, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

EDITAL DE LEILÃO DE BENS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 12/2024. O Leilão nº 12/2024, de 25 de dezembro de 2024, partir das 14h00min (Quatorze de Brasília)...



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº.3/2024

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA - EPP**, a Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ventania.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEBASTIÃO FERREIRA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.406.238-3 e do CPF/MF sob nº 031.070.379-40, e,

CONTRATADA: **MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.775.400/0001-66, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 790 – Centro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR., neste ato devidamente representada pelo seu proprietário ADELINO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.943.954-3/SESP/PR e CPF/MF nº 007.553.769-94 residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina/PR, à Rua Laudelino José Mascaro, 50, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/21 com as alterações da Lei nº 14.133/21, é a aquisição de Móveis Planejados para o Plenário (02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP; 02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP; 02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP; 02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP; 01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados; 01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura;) Sala de Reunião (01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados;

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 – Centro – Ventania – Pr. – Cep 84.345-000 -
Fone (0**42) 3274-1169 / 3274-1663 / 3274-1536 / 3274-1153 e fax 42 3274-1624
CNPJ Nº. 72.376.882/0001-03 www.ventania.pr.leg.br email: cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

fito borda 1mm em todos os lados; 01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO, portas cor preto tx dobradiças hafale clip soft niquelado) 02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrílica, suportando até 150kg por assento. Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor braços preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm, e 22 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ventania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição de móveis planejados objeto desse contrato é de R\$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e nota fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2024	110	4.4.90.52.42.00	1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os móveis planejados para a Câmara Municipal de Ventania realizar à, em no máximo 90 (noventa) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - Ventania - Pr. - Cep 84.345-000 -
Fone (0**42) 3274-1169 / 3274-1663 / 3274-1536 / 3274-1153 e fax 42 3274-1624
CNPJ N°. 72.376.882/0001-03 www.ventania.pr.leg.br email: cmventania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de 13/12/2024 à 16/03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SEBASTIAO
FERREIRA:02868823963

Digitally signed by SEBASTIAO FERREIRA:02868823963
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=SEB e CPF A1, ou=SEM SEBASTIAO
02868823963, ou=ICP-Brasil, email=SEBASTIAO
FERREIRA@SEM023963
Date: 2024.12.16 11:55:30 -0300

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE**

**MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA
CONTRATADA**

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ADELINO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio Administrador

Testemunhas:

1

[Handwritten signature]
João Junior Montanin
034 116 999-23

2.

Vistos: **gov.br**

Documento assinado digitalmente
VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Data: 16/12/2024 10:32:36 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374

Câmara Municipal de Ventania Estado do Paraná			
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	16/12/2024	29/03/2025	59.650,00
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania		
CONTRATADA:	MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA - EPP		
NATUREZA:	Contrato N° 3/2024 – Ref. Dispensa de Licitação 03/2024		
OBJETO:	Contratação da pessoa jurídica MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS LTDA - EPP , objetivando a Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ventania.		

PUBLICADO
Jornal PI&R dos Campos

Edição nº 34839 folha 14

Data: 24 / 12 / 2024

PUBLICADO
Jornal PI&R Eletrônico

Edição nº 952 folha 10

Data: 20 / 12 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 09.685.798/0001-49
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
3-43-45 000 - VENTANIA - PARANÁ
AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024
PROCESSO Nº 16/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO Nº 4/2024

Câmara Municipal de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Participe respeitando seu vizinho!
• Evite som alto
• Não jogue lixo na rua
• Use fone de ouvido
• Mantenha seu terreno limpo

Eu respeito meu vizinho
www.consegpg.org.br
Realização: CONSEG ACIPROG
Apoio: PAZ TEM VOZ

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de Município de Ventania
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2024
Súmula: "Aprova o Parecer nº 2014/0924, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Ventania referente ao Exercício Financeiro de 2023, na forma que especifica."

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2024
Institui o receso administrativo na Câmara Municipal de Ventania, no período de 23/12/2024 a 30/12/2024 e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 122/2023
REF: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 127/2023
REF: PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 127/2023
REF: PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VENTANIA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 42/2024
SÚMULA: "Aprova a prestação de contas, para preencher o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Diarristado de Ventania referente ao ano de 2023 (SERVIÇOS, IGD E IGD-PF)."

